



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII - Nº 31

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1964

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea e, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 35.133, de 1º de março de 1954, resolve:

Nº 135 - De acordo com o art. 150, item II § 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 3 do corrente mês, pelo servidor a seguir mencionado, a serviço da Seção de Pessoal: Escrivão, nível 10.B, Pedro Bandeira do Vale, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço do respectivo vencimento. - *Djalma da Cunha Batista*, Diretor.

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alíneas e e f, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 35.133, de 1º de março de 1954, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 150 - Dispensar, a pedido, a partir desta data, o Oficial de Administração, nível 14-B, Hyperion Falcato de Azevedo, do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Comerciantes, ora à disposição do Conselho Nacional de Pesquisas, para servir na Chefia do Serviço de Administração do INPA, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Administração deste Instituto;

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea e, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 35.133, de 1º de março de 1954, resolve:

Nº 151 - De acordo com o art. 150, item II § 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 1º do corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Portaria: Porteiro nível 9, Firmino Lima de Souza e Serventes níveis 5, Alonso José dos Santos e Francisco Bento Saraiva de Moura, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos vencimentos.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 152 - De acordo com o art. 150, item II § 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 1º do corrente mês, pelo servidor a seguir mencionado, a serviço da Portaria da Representação do INPA no Rio de Janeiro, Servente nível 5, Walter Barbosa de Pinho, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço do respectivo vencimento.

Nº 153 - De acordo com o art. 150, item II § 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 1º do corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Seção de Material: Almozarife nível 16-B, Lafayette Fernandes; Escrivãos níveis 10.B, João Pinheiro Cruz, Eley Cardoso e Pedro Bandeira do Valle; Armazenista nível 10.B, Emmanuel Sarmiento Guimarães e Escrevente-Datilógrafo, nível 7, José Lima de Souza, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos vencimentos.

Nº 154 - De acordo com o art. 150, item II § 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 9 do corrente mês, pela servidora a seguir mencionada, a serviço da Seção de Pessoal: Escrivã nível 10.B, Thereza Andrade Gonçalves, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço do respectivo vencimento.

Nº 155 - De acordo com o art. 150, item II § 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 9 do corrente mês, pela servidora a seguir mencionada, a serviço da Seção de Contabilidade: Escrivã nível 10.B, Aglair Carneiro da Cruz, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço do respectivo vencimento. - *Djalma da Cunha Batista*, Diretor.

PORTARIAS DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

7º, alínea e, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 35.133, de 1º de março de 1954, resolve:

Nº 2 - De acordo com o art. 150, item II § 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 4 do corrente mês, pelo servidor a seguir mencionado, a serviço da Portaria da Representação do INPA no Rio de Janeiro: Servente nível 5, Walter Barbosa de Pinho, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço do respectivo vencimento.

Nº 3 - De acordo com o art. 150, item II § 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 4 do corrente mês, pela servidora a seguir mencionada, a serviço da Seção de Contabilidade: Escrivã nível 10.B, Aglair Carneiro da Cruz, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço do respectivo vencimento.

Nº 4 - De acordo com o art. 150, item II § 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 4 do corrente

mês, pelo servidor a seguir mencionado, a serviço da Seção de Pessoal: Escrivão nível 10.B, Pedro Bandeira do Vale, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço do respectivo vencimento.

Nº 5 - De acordo com o art. 150, item II § 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 4 do corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Seção de Material: Almozarife, nível 16.B, Lafayette Fernandes; Escrivãos, níveis 10.B, João Pinheiro Cruz e Eley Cardoso; Armazenista nível 10.B, Emmanuel Sarmiento Guimarães e Escrevente-Datilógrafo, nível 7, José Lima de Souza, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos vencimentos.

Nº 6 - De acordo com o art. 150, item II § 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante 10 (dez) dias, a contar de 4 do corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Portaria: Porteiros, níveis 9.A, Alonso José dos Santos e Firmino Lima de Souza e Serventes, níveis 5, Sebastião Gomes e Francisco Bento Saraiva de Moura, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos vencimentos. - *Djalma da Cunha Batista*, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional

Resolução Nº 6-65

118ª Reunião Ordinária de 15 de janeiro de 1965.

Processo nº 101-64 C.F.N.
Relator-Conselheiro: José de Souza Baptista.

PropONENTE: Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Apreciação da modificação no Orçamento do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para o exercício de 1965 - do Quadro XI - Verba 4.0.00 despesas de capital itens 3.6 e 3.8 relacionadas a Roca Sales - Montenegro e Roca Sales - Passo Fundo.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselho

de José de Souza Baptista, e atendendo ao que propôs o Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro no Ofício nº 33-DV, de 13 de janeiro de 1965, resolveu aprovar a alteração do Orçamento da Despesa do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na parte referente ao quadro XI - Verba 4.0.00 - Despesas de Capital sem modificação do seu total para efeito, exclusivamente, de aumentar de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), a dotação atribuída ao item 3.6 - Roca Sales Montenegro cuja importância passará de Cr\$ 2.500.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para Cr\$ 3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros), enquanto que a dotação do item 3.8 - Roca Sales - Passo Fundo passará de Cr\$ 6.600.000.000 (seis bilhões e seis

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido

centos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.100.000.000 (seis bilhões e cem milhões de cruzeiros).

Resolução n.º 12-65-C.F.N.

120ª Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 1965.

Processo n.º 91-64-C.F.N.
Relator: Conselheiro Heilo Bento de Oliveira Mello.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Aplicação do produto da alienação de viaturas do acervo do 2.º Batalhão Rodoviário.

O Conselho Ferrovário Nacional, na sua 120ª Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 1965, após discussão do parecer do Conselheiro Heilo Bento de Oliveira Mello, no processo número 91-64-C.F.N., originado pelo ofício n.º 675-DV, de 17-11-64, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolveu que o produto da alienação, devidamente autorizada pelo Diretor Geral do DNEF, de 11 (onze) "Jeeps Willys", inservíveis, do acervo do 2.º Batalhão Rodoviário, pela Diretoria das Vias de Transporte, do Ministério da Guerra, na importância de Cr\$ 4.801.000 (quatro milhões, oitocentos e um mil cruzeiros) recolhida à Agência do Banco do Brasil S.A., em Lajes, no Estado de Santa Catarina, acertadamente escriturada, pela Divisão Financeira do D.N.E.F., como "Rendas de Alienação de Bens Patrimoniais da Autarquia" e incorporada à sua Receita Geral, só poderá ser aplicado através de dotação da Despesa do Orçamento Geral do D.N.E.F. para 1965.

Resolução n.º 13-65-C.F.N.

120ª Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 1965.

Processo n.º 50-64-C.F.N.
Relator: Conselheiro Heilo Bento de Oliveira Mello.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Aprova projeto e orçamento para construção do trecho ferroviário Ponta Grossa — Reserva, entre as estações O e 7.740, 154,8kms, na chamada Estrada de Ferro Central do Paraná.

O Conselho Ferrovário Nacional, na sua 120ª Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 1965, após discussão do parecer do Conselheiro Heilo Bento de Oliveira Mello, no processo número 50-64-C.F.N., originado pelo ofício

n.º 756-DV, de 10-12-64, do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolveu aprovar o projeto e o orçamento para construção do trecho ferroviário Ponta Grossa — Reserva, entre as estações O e 7.740, 154,8kms, na chamada Estrada de Ferro Central do Paraná, montando a despesa total, atualizada a Cr\$ 31,8 bilhões e o custo médio quilométrico a Cr\$ 205,4 milhões, tendo os órgãos técnicos do DNEF, que examinaram os trabalhos, se manifestando, também, pela sua aprovação.

Resolução n.º 14-65-C.F.N.

120ª Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 1965.

Processo n.º 5-65-C.F.N.
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Aprova Convênio entre o D.N.E.F. e a RFFSA para aplicação da dotação de Cr\$ 100.000.000 nas obras de remodelação da ligação Engenheiro Gutierrez — Carapuava na Rede Viação Paraná — Santa Catarina.

O Conselho Ferrovário Nacional, na sua 120ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de janeiro de 1965, após discussão do parecer do Conselheiro José de Souza Baptista, no processo número 5-65-C.F.N., originado pelo ofício n.º 11-DV-74-DFI-64, de 17 de janeiro de 1965, do Sr. Diretor Geral do D.N.E.F., resolveu aprovar o Convênio firmado, em 8 de dezembro de 1964, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Rede Ferroviária Federal S.A. para aplicação da dotação de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), constante do Orçamento Geral do D.N.E.F. para 1964, nas obras de remodelação da ligação Engenheiro Gutierrez — Carapuava, na Rede Viação Paraná — Santa Catarina, no Estado do Paraná.

Resolução n.º 15-65-C.F.N.

120ª Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 1965.

Processo n.º 6-65-C.F.N.
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Aprova Convênio firmado entre o D.N.E.F. e a R.F.F.S.A. para aplicação da

dotação de Cr\$ 800.000.000, constante do Orçamento Geral do DNEF, para 1964, nas obras de alargamento de bitola entre Divinópolis e Costa Pinto, na Rede Mineira de Viação.

O Conselho Ferrovário Nacional, na sua 120ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de janeiro de 1965, após discussão do parecer do Conselheiro José de Souza Baptista, no processo n.º 6-65-C.F.N., originado pelo ofício n.º 12-DV-66-DFI-64, de 7 de janeiro de 1965, do Diretor Geral do D.N.E.F., resolveu aprovar o Convênio firmado, em 20 de novembro de 1964, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Rede Ferroviária Federal S. A., para aplicação da dotação de Cr\$ 800.000.000 (oitocentos milhões de cruzeiros), constante do Orçamento Geral do D.N.E.F. para 1964, nas obras de alargamento de bitola entre Divinópolis e Costa Pinto, na Rede Mineira de Viação, no Estado de Minas Gerais.

Resolução n.º 16-65-C.F.N.

120ª Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 1965.

Processo n.º 118-63-C.F.N.
Relator: Conselheiro Eduardo Rios Filho.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro. — Aprova novo Termo Aditivo ao contrato celebrado em 6-11-61, entre o DNEF e a firma Construtora de Estradas Rodoviárias Ltda.

O Conselho Ferrovário Nacional, na sua 120ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de janeiro de 1965, após discussão do parecer do Conselheiro Eduardo Rios Filho, no processo n.º 118-63-C.F.N., originado pelo ofício n.º 55-DV, de 21 de janeiro de 1965, do Diretor Geral do D.N.E.F., resolveu aprovar o Termo Aditivo ao contrato celebrado em 6-11-61 e aditado em 19-12-63, assinado, em 19 de janeiro corrente, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora de Estradas Rodoviárias Ltda., para execução de serviços de roçagem e limpeza, destocamento, terraplenagem e preparo de leito, construção de obras de arte correntes, pontos sobre os rios Jaguaribe, Sururu e Mocambo, edifícios, linhas telegráficas, lastreamento em pedra britada, assentamento de linha, postes quilométricos e demais trabalhos necessários à conclusão do trecho Cruz das Almas — Santo Antônio de Jesus, de 60,5 quilômetros, no Estado da Bahia.

Apostila da Resolução n.º 75-64. Na publicação no D. O. (D.F.) de 19 de janeiro de 1965, às pgs. 255 — Seção I — Parte I. da Resolução n.º 75-64 de 18 de dezembro de 1964, onde se lê: "Em 29 de outubro de 1964", leia-se: "Em 29 de novembro de 1964".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Resumo da folha do pagamento de substituição referente aos meses de fevereiro e março de 1964. — (fls. n.º 253 — Proc. n.º 7.773-64).

Nome — Cargo ou função	Total por Pagar
	Cr\$
Otton Ribeiro do Rosário — Tesoureiro-Auxiliar, substituindo o Tesoureiro-Geral 2-C, no período de 17.2 a 19 de março de 1964	11.732,00

Verba: 1.0.00 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação: 1.1.08 — Substituições, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria n.º 48/MV, de 7-2-64, publicada no D. O. de 20.2.64. Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão | 1º do art. 73 da Lei n.º 1.711, de 26.10.52.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente aos meses de setembro e outubro de 1964. (Processo nº 12.640-64 — Fl. nº 240).

Nome — Cargo ou função	Total por Pagar
	Cr\$
Wagner Alves dos Santos — Escriturário nível 8	55.320,00
Iran da Fonseca — Escriturário — nível 8	55.320,00
Waldemar de Oliveira — Escrevente-Datilógrafo nível 7 ..	50.000,00
João Octavio Mendes Saraiva — Of. Administração	78.660,00
Flavio Bastos dos Santos Reis — Assistente	140.000,00
Glenaa Barbosa da Cruz — Assistente	140.000,00
Total-Geral	519.300,00

Verba: 1.0.00 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal, Subconsignação: 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48/MV de 7-2-64, publicada no D. O. de 20.2.64.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento de concessão: Art. 150, item I, § 1º nº 1.711, de 28-10-52.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente aos meses de novembro e dezembro de 1964. — Processo nº 11.640-64 — fls. nº 239).

Nome — Cargo ou função	Total por Pagar
	Cr\$
Carmo Ramos Júnior — Escriturário nível 8	36.885,30
Gislene Barrêto Rodrigues — Escriturário nível 8	36.885,30
José Rabello da Silva — Escrevente-Datilógrafo nível 7 ...	33.332,00
Maria José Ferreira Portinho — Escrevente-Datilógrafo nível 7	29.165,50
Alberto Merly — Escrevente Datilógrafo nível 7	33.332,00
Jacy Soares Marçolla — Escrevente Datilógrafo nível 7 ..	33.332,00
Alfredo Pereira de Castro — Trabalhador nível 1	22.218,70
David Vieira da Silva — Trabalhador nível 1	9.442,50
Antônio Nunes da Silva — Feltor nível 5	29.333,30
Luiz Gonzaga Corrêa — Motorista nível 10	37.205,30
Total Geral	301.131,90

Verba: 1.0.00 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação: 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48/MV de 7.2.64, publicada no D. O. de 20.2.64.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento de concessão: Art. 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Resumo da folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente aos meses de novembro e dezembro de 1964. — Proc. nº 11.629-64 — fls. nº 242).

Nome — Cargo ou função	Total por Pagar
	Cr\$
Humberto Lopes Potyguara da Silva — Administrador ...	74.535,30
Anauri Galaberte — Topógrafo nível 13	60.681,60
Ary de Sá Menezes — Administrador	62.000,00
Edna Vieira — Escrevente-Datilógrafo nível 7	30.768,00
Francisco Diogo da Costa Filho — Desenhista nível 14 ...	56.208,00
Heloisa Lowndes de Faria Neves — Escriturário nível 8 ..	34.048,00
Milton Barroso de Campos — Assistente	86.152,00
Sandorvel Costa — Administrador	62.000,00
Ubirajara Ferreira da Silva — Escrevente-Datilógrafo nível 7	30.768,00
Itacy Santos — Motorista nível 10	39.336,00
Octavio Ferreira da Silva — Motorista nível 12	39.336,00
Aldmy de Azevedo — Auxiliar de Portaria nível 7	30.768,00
Total Geral	606.600,00

Verba: 1.0.00 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação: 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48/MV, de 7.2.64, publicada no D. O. de 20.2.64.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Resumo de folha de pagamento de ajuda de custo, referente ao mês de dezembro de 1964. — (Fl. nº 238 — Proc. nº 11.614-64).

Nome — Cargo ou função	Total por Pagar
	Cr\$
Cyro Lincoln da Silveira — Tesoureiro-Auxiliar nível 18 ...	399.000,00

Verba: 1.0.00 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação: 1.1.06 — Ajuda de custo, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48/MV, de 7.2.64, publicada no D. O. de 20.2.64. Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art's 127 e 134 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Resumo de folha de pagamento de ajuda de custo, referente ao mês de maio de 1964. — (Proc. nº 4.658-64 — Fl. nº 227).

Nome — Cargo ou função	Total por Pagar
	Cr\$
Waldir José Assad — Engenheiro TC-6C2.21.A	78.000,00

Verba: 1.0.00 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação: 1.1.06 — Ajuda de custo, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48/MV, de 7-2-64, publicada no D. O. de 20 de fevereiro de 1964.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: art. 12 do Decreto nº 807, de 30.3.62.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente aos meses de setembro e outubro de 1964. (Proc. 13.221-64 — fls. nº 245).

Nome — Cargo ou função	Total por Pagar
	Cr\$
José Bonfim Costa — Escrevente-Datilógrafo nível 7	50.000,00
Sebastião Leal — Trabalhador nível 1	16.660,00
Darcy Carlos — Trabalhador nível 1	33.320,00
Antônio de Souza Farias — Trabalhador nível 1	33.320,00
José Borret Pedrosa — Trabalhador nível 1	33.320,00
Juracy de Oliveira — Operador de Sondagem nível 10	66.660,00
Redorva de Souza Maia — Escrevente-Datilógrafo nível 7	50.000,00
Fernando Villela — Motorista nível 12	78.660,00
Orlando Areas Guimarães — Motorista nível 12	49.818,00
Mylto Leonidio Moço — Lubrificador nível 7	50.000,00
Claudionor José de Souza — Trabalhador nível 1	33.320,00
José Fernandes dos Santos — Tratorista nível 7	31.666,60
Clovis Souza Pinto — Eletrotécnico nível 13	82.660,00
Laert José Narciso — Mecânico nível 8	55.320,00
Miguel Pereira de Moura — Lubrificador nível 7	31.666,60
Antônio Costa — Auxiliar-técnico	63.308,00
Aldair de Souza — Trabalhador nível 1	33.320,00
Flávio Silvino Borba — Pintor nível 8	55.320,00
Jorge Bartolomeu dos Santos — Trabalhador nível 1	25.545,30
Milton Cerrutt — Feltor nível 5	44.000,00
Durval Raimundo Amorim — Tratorista nível 7	25.000,00
Antônio Braz Xavier — Artífice de Manutenção nível 6 ..	32.662,00
José Paulino Jacques — Trabalhador nível 1	33.320,00
Ozório Silva — Trabalhador nível 1	33.320,00
José Antônio da Silva — Trabalhador nível 1	33.320,00
José Silvestre Duarte — Feltor nível 5	44.000,00
Antônio Rubim Neto — Trabalhador nível 1	33.320,00
Alvaro José da Costa — Trabalhador nível 1	33.320,00
Henrique José de Magalhães — Motorista nível 10	66.660,00
Heronides Soares de Meirilles — Artífice de manutenção nível 6 ..	46.660,00
Altamiro da Silva Freitas — Motorista nível 12	78.660,00
Achiles Corrêa da Silva — Motorista nível 12	78.660,00
Augusto Areal — Motorista nível 10	66.660,00
Alcir Alves Leite — Motorista nível 12	78.660,00
Altair Cabral da Conceição — Motorista nível 12	78.660,00
Cyro de Souza — Motorista nível 8	55.320,00
Claudionor Celino Fernandes — Motorista nível 8	35.036,00
Carlos de Figueiredo Duarte — Motorista nível 12	78.660,00
Edemanes dos Santos — Motorista nível 10	66.660,00
Francisco Eustródio da Silva — Motorista nível 8	55.320,00
Geraldo de Almeida Xavier — Motorista nível 12	78.660,00
Gil Rosendo do Bonfim — Motorista nível 8	55.320,00
Itacy Santos — Motorista nível 12	55.320,00
Luiz Carlos Netto — Motorista nível 12	78.660,00
Luiz Gonzaga Corrêa — Motorista nível 10	66.660,00

Nome — Cargo ou função	Total por Pagar
	Cr\$
Milton Casatle — Motorista nível 8	31.348,00
Moysés Lacerda — Motorista nível 8	55.320,00
Oswaldo Sebastião Roque — Motorista nível 12	78.660,00
Paulo Rodrigues — Motorista nível 12	41.952,00
Sebastião Guimarães — Motorista nível 8	55.320,00
Victor José de Souza — Motorista nível 12	49.818,00
Walter José Avilla — Motorista nível 10	66.660,00
Total Geral	2.708.800,00

Verba: 1.0.00 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação: 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48/MV, de 7-2-64, publicada no D. O. de 20.2.64.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28.9.64.

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente aos meses de novembro e dezembro de 1964. — (fl. nº 246 — Processo 13.221-64).

Nome — Cargo ou função	Total por Pagar
	Cr\$
Caamen Saturnino Braga — Assistente	100.331,10
Guilherme de Souza Abreu — Assistente	100.331,10
Manoel Lopes da Silva — Escrevente-Datilógrafo nível 7	35.831,20
Vicente Marcelino dos Santos — Administrador	74.535,30
Renato Francisco de Assis — Telefonista nível 7	35.831,30
Aramis Zozimo da Silveira — Escrevente-Datilógrafo nível 7	35.831,30
José França Neto — Escrevente-Datilógrafo nível 7	9.166,30
Walter Antunes da Silva — Escrevente-Datilógrafo nível 7	35.831,30
Fernando Guimarães — Escriturário nível 8	39.651,70
Paulo Batista Gomes — Escriturário nível 8	39.651,70
Ivo Soares de Souza — Escriturário nível 8	32.274,50
José Regino de Brito — Almoxarife nível 14	31.968,30
Maria Lucia de Souza — Escrevente-Datilógrafo nível 7	29.998,30
Dufles Rodrigues Junqueira — Escriturário nível 8	17.520,50
Evaldo Gomes Cordeiro — Aux. Técnico	36.155,00
Liberto Gomes da Fonte — Administrador	74.535,30
Rodney Gonçalves do Nascimento — Escrevente-Datilógrafo nível 7	35.831,20
Ernani Carriço da Silva — Almoxarife nível 14	33.490,60
Walter de Souza Moreira — Escriturário nível 8	39.651,70
Valter Guimarães — Escriturário nível 8	39.651,70
José Moraes Teixeira — Of. Administração nível 12	56.385,10
Oswaldo Resende Machado — Of. Administração	27.532,00
Armando Gomes Teixeira — Escriturário nível 8	39.651,70
Juracy de Oliveira Passos — Escriturário nível 8	39.651,70
Maria Ivanu Pires de Sá — Assistente	100.331,10
Nemero Cesconeto — Administrador	38.133,00
Ernani Paulo do Amaral Andrade — Of. Administração nível 12	56.385,10
José Carlos Pontual de Lemos — Estatístico	82.657,40
José Jairo Ramos — Escriturário nível 8	39.651,70
Paulo Neves Bastos — Administrador	74.535,30
Luiz Carlos Guimarães — Escrevente-Datilógrafo nível 7	35.831,20
Claricia Portela Vanini — Escrevente-Datilógrafo nível 7	35.831,20
Roberto Sérgio de Assumpção Cardoso — Assistente	100.331,10
Redoval de Souza Maia — Escrevente-Datilógrafo nível 7	35.831,20
Antonio Costa — Aux. Técnico	45.279,20
José Bonfim Costa — Escrevente-Datilógrafo nível 7	35.831,20
Levy de Souza Abreu — Eletricista Instalador nível 8	39.995,60
Pedro de Almeida Xavier — Trabalhador nível 1	23.746,20
José Augusto Ozias — Porteiro nível 9	22.243,20
Roberto Brito — Mestre nível 13	65.451,60
Armando Machado Marques — Mestre nível 14	65.451,60
Luuro Francisco de Assis — Aux. portaria nível 7	35.833,00
Walter Paiva — Motorista nível 12	56.401,40
Paulo Geraldo Vieira Machado — Feitor nível 5	12.466,50
Manoel Ferraz — Feitor nível 5	31.533,40
Maurício Soares — Aux. Portaria nível 7	35.833,00
Trajano Castelo Branco Raposo — Armazenista nível 8	39.651,70
Aroldo Salgado Medeiros — Mec. de máquinas nível 8	39.995,60
Oswaldo Guimarães — Trabalhador nível 1	7.776,20
Agenor Guilherme do Nascimento — Aux. Portaria nível 7	35.833,00
Luiz Gonzaga de Souza Pereira — Trabalhador nível 1	23.746,20
Antonio Nunes da Silva — Feitor nível 5	31.533,40
Adnis Francisco de Assis — Guarda nível 8	39.995,60
Antonio de Oliveira — Feitor nível 5	31.533,40

Nome — Cargo ou função	Total por Pagar
	Cr\$
José Antônio Adriano — Feitor nível 5	31.533,40
Paulo dos Santos — Guarda nível 10	47.701,40
Ary da Silva — Trabalhador nível 1	8.748,60
João Serafim da Silva — B. Hidráulico nível 8	39.995,60
João Ferreira Gonçalves — Pintor nível 9	19.601,40
João Siqueira Filho — Trabalhador nível 1	23.746,20
Alcebiades Miranda — Trabalhador nível 1	23.746,20
Sebastião Ary de Sá — Porteiro nível 11	52.081,60
Luiz Enes Moreira — Aux. Portaria nível 7	35.833,00
José Maria Barreto de Macedo — Aux. Portaria nível 7	35.833,00
Oscar de Moraes — Feitor nível 5	31.533,40
Fernando Villela — Motorista nível 12	56.401,40
Orlando Arêas Guimarães — Motorista nível 12	56.401,40
Milton Leonídio Moço — Lubrificador nível	35.833,00
Claudionor José de Souza — Trabalhador nível 1	23.746,20
José Fernandes de Souza — Tratorista nível 7	35.833,00
Durval Raimundo de Amorim — Tratorista nível 7	35.833,00
Clovis de Souza Pinto — Eletrotécnico nível 13	60.681,60
Laert José Narciso — Mecânico nível 8	39.995,60
Miguel Pereira de Moura — Lubrificador nível 7	35.833,00
Aldair de Souza — Trabalhador nível 1	11.664,20
Flávio Silvano Borba — Pintor nível 8	39.995,60
Jorge Bartolomeu dos Santos — Trabalhador nível 1	19.440,50
Milton Cerut — Feitor nível 5	14.666,40
Antonio Braz Xavier — Art. Manutenção nível 6	33.448,20
José Paulino Jacques — Trabalhador nível 1	23.746,20
Ozório Silva — Trabalhador nível 1	23.746,20
Jose Antonio da Silva — Trabalhador nível 1	23.746,20
José Silvestre Duarte — Feitor nível 5	31.533,40
Antonio Rubim Neto — Trabalhador nível 1	23.746,20
Alvaro José da Costa — Trabalhador nível 1	23.746,20
Henrique José Magalhães — Motorista nível 10	47.701,20
Heronides Soares de Meirelles — Art. Manutenção nível 6	33.448,20
Altamir da Silva Freitas — Motorista nível 12	56.401,40
Achiles Correa da Silva — Motorista nível 12	56.401,40
Aleir Alves Leite — Motorista nível 12	56.401,40
Altair Cabral da Conceição — Motorista nível 12	56.401,40
Ciro de Souza — Motorista nível 8	39.995,60
Claudionor Celino Fernandes — Motorista nível 8	39.995,60
Carlos de Figueiredo Duarte — Motorista nível 12	56.401,40
Edmanes dos Santos — Motorista nível 10	47.701,40
Francisco Eustrodio da Silva — Motorista nível 8	39.995,60
Gil Rosendo do Bonfim — Motorista nível 8	39.995,60
Milton Casatle — Motorista nível 8	39.995,60
Moyses Lacerda — Motorista nível 8	39.995,60
Oswaldo Sebastião Roque — Motorista nível 12	56.401,40
Paulo Rodrigues — Motorista nível 12	56.401,40
Sebastião Guimarães — Motorista nível 8	19.532,50
Victor José de Souza — Motorista nível 12	56.401,40
Walter José Avila — Motorista nível 10	47.701,40
Sebastião Leal — Trabalhador nível 1	23.746,20
Dercy Carlos — Trabalhador nível 1	23.746,20
Antonio de Souza Farias — Trabalhador nível 1	23.746,20
José Borret Pedrosa — Trabalhador nível 1	23.746,20
Juracy de Oliveira — Sondador nível 10	47.701,40
Alberta de Andrade — Feitor nível 5	31.533,40
Wilson de Costa Campos — Trabalhador nível 1	23.884,80
Total	4.446.704,30

Verba: 1.0.0 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação: 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48/MV, de 7-2-64, publicado no D. O. de 20.2.64.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item II, § 2º, da Lei 1.711, de 28-10-52.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente aos meses de novembro e dezembro de 1964. — (fl. 250 — Proc. 13.221-64).

Nome — Cargo ou função	Total por Pagar
	Cr\$
Colatino Bernardo Sérgio — Trabalhador nível 1	23.743,20
Augusto Areal — Motorista nível 10	47.701,40
Total Geral	71.444,60

Verba: 1.0.00 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação: 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48/MV, de 7-2-64, publicada no D. O. de 20.2.64.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item II, § 2º, da Lei 1.711, de 28-10-52.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Departamento Nacional
de Portos e Vias Navegáveis

Ata da CLXII Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia doze de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes: Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente; Fernando V. de Miranda Carvalho — DG-DNPVN; Léo Magarinos de Souza Leão — CMM; Joaquim Xavier da Silveira — FAC; Benjamin Eurico Cruz — MTPS; Felix Rubstein — CTN. — Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a centésima sexagésima segunda reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA — Lida, discutida e posta em votação, é aprovada a ata da 16.ª reunião, ordinária. **Comunicações** — O Presidente dá a palavra ao Conselheiro Diretor-Geral que comunica ao plenário o pedido feito pela Comissão criada no MVOP para exame dos processos levados ao Ministério por 3 procuradores do DNPVN, no sentido de lhes serem remetidos todos os processos de concorrência de obras em tramitação no DNPVN. Informa, ainda, o Conselheiro Diretor-Geral ter respondido a essa Comissão que não enviará os processos solicitados de vez que os mesmos ainda se encontram em fase de instrução no Departamento. Informa, ainda, que recomendou aos seus órgãos a elaboração de normas reguladoras de concessão de reajustamentos contratuais nos termos da Lei n.º 4.370-64, de vez que, as Normas que o MVOP ficou de elaborar e remeter aos órgãos a ele vinculados ainda não foram recebidas. O Conselheiro Xavier da Silveira, em apoio ao Conselheiro Diretor-Geral diz ser esse aumento altamente prioritário e de mais alta relevância. A seguir o Presidente faz as seguintes Comunicações da Secretaria: "O Diário Oficial de 31.12.64, publica as seguintes Portarias do MVOP: n.º 601, de 21.12.64 — homologando a cobrança do adicional de 15% sobre as tarifas do porto de Salvador pela Cia. Docas da Bahia, no período de 16.7 a 3.9.64; n.º 608, de 21.12.64 — homologando a Resolução do Conselho n.º 138.2.64 de 20.10.64 que aprovou o projeto e orçamento para construção de cais de saneamento ligando a Ilha do Príncipe a de Vitória; n.º 642, de 30.12.64 — homologando a Resolução do Conselho n.º 158.1-64, que autoriza a Cia. Docas de Santos a cobrar o adicional de 73% sobre as taxas da tarifa vigente no porto de Santos, excluídas as taxas da Tabela "D", a fim de atender aos encargos decorrentes do aumento de salários a ser concedido aos seus empregados, de acordo com a decisão do Conselho Nacional de Política Salarial a partir de 1.º de janeiro de 1965 e, ao aumento de salários dos seus empregados marítimos a partir de 1.º de julho de 1964, decorrente da decisão do Tribunal Superior do Trabalho no dissídio coletivo suscitado pelos empregadores, bem como atender ao disposto no § 3.º do art. 7.º do Decreto n.º 54.295, de 23.9.64. O Diário Oficial de 4.1.65 publica a Portaria do MVOP n.º 639, de 30.12.64, homologando a Resolução do Conselho n.º 139.2-64 que aprovou os aumentos percentuais nas

taxas portuárias dos portos de Niterói e Angra dos Reis. O Diário Oficial de 6.1.65, publica a Portaria do MVOP n.º 503, de 30.10.64, homologando a Resolução do Conselho número 122.2-64, de 1-9-64, que aprova o projeto e orçamento, relativos ao alargamento da faixa do cais de Paqueta a Outeirinhos, no porto de Santos, conforme o solicitado pela Companhia Docas de Santos". Volta a falar o Conselheiro Diretor-Geral para informar que irá remeter ao Conselho cópia do expediente que enviou ao MVOP como subsídio do DNPVN à próxima mensagem do Presidente da República ao Congresso Nacional. **Ordem do Dia** — É adiada, a pedido do plenário, a discussão do processo CNPVN-91-D-64 referente à Lei de Tarifas. Volta a falar o Conselheiro Diretor-Geral para informar que a Cia. Docas de Santos solicitou autorização para iniciar a construção da 3.ª linha férrea ligando as linhas da E. F. Sorocabana ao Cais do Sabão, antes mesmo da aprovação do projeto, em face da urgência solicitada pela Petrobrás, interessada nessa construção. Informa o Diretor-Geral que não deu a autorização pleiteada, antes que a respeito se manifestasse o Conselho. A seguir o Conselheiro Xavier da Silveira lê seu relatório sobre o processo CNPVN-320-64, referente à dispensa de pagamento da Taxa de 1% para o Fundo de Melhoramento de Portos, solicitado pelo Governo do Estado da Guanabara para o material importado e consignado ao Estado, suas Autarquias e Sociedades de Economia Mista. Conclui o Conselheiro Relator pela incompetência do Conselho para dar isenções dessa natureza de vez que, a Lei n.º 3.421-58 que cria a taxa em causa não prevê nenhum caso de exceção. Pósto em debate e votação, o parecer é a provado por unanimidade (Resolução número 162.1-65). Com a palavra o Conselheiro Felix Rubstein passa a relatar, oralmente, o processo CNPVN-334-64, referente a aforamento de terreno de marinha em favor de Ma-

noel de Melo Albuquerque. Considerando os pareceres favoráveis dos órgãos próprios do DNPVN e em se tratando de terreno não localizado em área de expansão portuária, propõe o Conselheiro Relator que o Conselho opine favoravelmente ao aforamento naquilo que diz respeito às atribuições do DNPVN. Posta em discussão e votação a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução n.º 162.2-65). Com a palavra o Conselheiro Xavier da Silveira, relata, verbalmente, o processo CNPVN-208-64, referente ao Termo Aditivo ao Ajuste firmado com a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio, alterando-se a Cláusula 1.ª do Ajuste, ampliando a área de serviços de dragagem a executar em Porto Alegre, sem alterar o volume total e o valor global dos serviços contratados. Demonstrando ser alteração de pequena monta mas de grande interesse do DNPVN, opina o Conselheiro Relator pela aprovação do Aditivo firmado em 23-12-64. Pósto em debate e votação, o parecer é aprovado por unanimidade (Resolução n.º 162.3-65). Ainda o Conselheiro Xavier da Silveira apresenta, seu relatório referente ao proc. CNPVN-329-64, referente ao novo acordo salarial a ser firmado entre a Cia. Docas de Santos e seus empregados. Debatida a matéria, mostra o Conselheiro Relator as consequências que poderão advir se esse acordo não for assinado, nos termos do índice de 57% autorizado pelo Conselho de Política Salarial. Tece considerações relativas aos interesses dos portos, manifestando-se favorável à inclusão de novas cláusulas que permitam a correção dos erros atuais. Esclarece, contudo, que essa atitude deve partir dos órgãos governamentais que firmaram os acordos anteriores sem a participação das empresas empregadoras. Conclui por sugerir algumas modificações na redação das cláusulas 2.ª e 4.ª da minuta encaminhada pela Cia. Docas de Santos. O Conselheiro Benjamin Cruz diz ter recebido do Ministro da Viação as seguintes instruções: o Mi-

nistro da Viação aceita o acordo salarial; discorda do regime vigente e na repercussão que o aumento iria ter nas tarifas; não compreende que 57% de aumento salarial provoque a elevação de 73% nas tarifas; considera nulo de pleno direito o acordo anterior por uma das partes, por não ter o Governo Federal capacidade para fazê-lo pois se trata de matéria da estrita competência de empregadores e empregados participando o Governo, apenas, no ato da homologação; recomenda seja o acordo vigente revisto e escoimado de seus excessos em prazo curto de acordo com as normas que regem os contratos coletivos de trabalho; determina, finalmente, ao CNPVN e DNPVN que para o futuro acordo excluam-se as cláusulas do atual que devem ser eliminadas pelos motivos já mencionados. Discorda o Conselheiro Xavier da Silveira que a iniciativa na correção desses acordos caiba às empresas que não o assinaram. O Conselheiro Benjamin Cruz tece considerações ressaltando que se critica o Governo passado porque esses contratos não foram feitos entre as partes interessadas e sim pelo Governo. Agora que a Cia. Docas de Santos quer assinar acordo com os portuários, pergunta se cabe a inter-férence do Conselho e conclui por indagar se a CDS não pode livremente fazer acordo com seus empregados. O Conselheiro Xavier da Silveira, discorda do Conselheiro Benjamin Cruz, achando que o Conselho deve examinar esses acordos, de vez que cabe ao CNPVN dar a cobertura financeira aos mesmos, mas faz a informação que presta o Conselheiro Benjamin Cruz, das instruções recebidas do Ministro da Viação e do Aviso que foi enviado ao Ministro do Trabalho sobre a matéria, propõe a suspensão dos debates sobre a matéria até que venha cópia desse Aviso ao Conselho, de vez que, a situação poderá evoluir para uma recomendação no sentido de que nenhum acordo seja firmado com os portuários enquanto o Grupo de Trabalho sugerido pelo Ministro da Viação, não apresentar seu trabalho. A proposta é aceita por unanimidade. A seguir o Conselheiro Xavier da Silveira relata o processo CNPVN-323-64 referente à Tomada de Contas da APRJ, referente ao exercício de 1963. Após a leitura de seu relatório onde são apontadas diversas irregularidades, e em conformidade com os pareceres da Delegação de Controle da própria APRJ e dos órgãos próprios do DNPVN, opina pela denegação da aprovação das contas em exame. Posta em debate e votação, a proposição é aprovada por unanimidade (Resolução n.º 162.4-65). Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente dá por encerrada a reunião, da qual, eu Marcio Maynard Ramos, Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1965. — Marcio Maynard Ramos.

Resolução n.º 163.1-64, de 14 de janeiro de 1965

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo DNPVN-2.213-64 e o que ficou deliberado na CLXIII Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de dezembro de 1964, observado ainda o disposto no § 1.º do art. 6.º da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, resolve elevar de Cr\$ 1,9 bilhões para Cr\$ 2,5 bilhões, o valor do Fundo de Reserva do DNPVN, nos termos da Circular n.º 28-64 do Ministro Extraordinário para os Negócios do Gabinete Civil da Presidência da República, distribuindo-se a diferença de Cr\$ 600 milhões conforme a relação anexa. — Carlos Theophilo de S. e Mello.

S Ú M U L A

DA

Jurisprudência Predominante

DO

Supremo Tribunal Federal

2.ª edição

(inclui os adendos 1 a 3)

Preço: Cr\$ 1.200

A VENDA E

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 26 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

UNIVERSIDADE DO RECIFE

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Recife resolve:

Nº 25 — Designar Tereza Isabel de Andrade Bezerra Mellia, Nilda Carneiro Leão, Neusa Breckenfeld da Rosa Borges e Rubens de Souza, para juntamente com o Chefe do Setor de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal, Celina Fernandes de Oliveira, desta Universidade, integrarem o Grupo de Trabalho de que trata o artigo de que cogita o citado Decreto número 52.400-63;

2. Ao Grupo de Trabalho assim constituído e que exercerá suas atribuições de acordo com o previsto no parágrafo 2º, do art. 2º, do mesmo Decreto, competirá baixar instruções necessárias para a maior celeridade Grupo de Trabalho de que trata o artigo minadas. — *João Alfredo Gonçalves da Costa Lima*, Reitor.

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1964

O Vice-Reitor da Universidade do Recife, no exercício, resolve:

Nº 5-EBA — Designar Nilda de Araújo Galvão Auxiliar de Biblioteca nível 7 do Quadro do Pessoal desta Universidade, para a função de Chefe da Biblioteca da Escola de Belas Artes classificada provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, símbolo 8-F, em vaga decorrente da dispensa de Zaleide Medeiros de Souza. — *Newton da Silva Maia* — Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1964

O Vice-Reitor da Universidade do Recife, em exercício, resolve:

Nº 145-FM — Conceder exoneração a partir de 4 de junho de 1964, a Diva Maria Vasconcelos da Rocha do cargo de Arquivista nível 8, do Quadro do Pessoal da Universidade do Recife, lotada na Faculdade de Medicina da mesma Universidade.

Nº 3 IG — Conceder exoneração, a partir de 29 de abril de 1964, a Antonio Júlio D'Andrea Gentil do cargo de Pesquisador do Quadro do Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Geologia da mesma Universidade.

Nº 141-EC — Conceder exoneração, a partir de 1º de julho de 1964, a Sônia Maria Salazar de Mendonça do cargo de Escrevente-dactilógrafo nível 7, do Quadro do Pessoal da Universidade do Recife, lotada no Hospital das Clínicas da mesma Universidade.

Nº 142-HC — Conceder exoneração, a partir de 30 de junho de 1964, a Dalva Torres Pontes, do cargo de Arquivista, nível 7, do Quadro do Pessoal da Universidade do Recife, lotada no Hospital das Clínicas, da mesma Universidade.

Nº 146-FM — Conceder exoneração, a partir de 1º de julho de 1964, a Marcelo Benigno Borges de Barros, do cargo de Instrutor de Ensino Su-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

perior, nível 16, do Quadro do Pessoal da Universidade do Recife, lotado na Faculdade de Medicina da mesma Universidade.

Nº 5-FEP — Conceder exoneração, a partir de 14 de fevereiro de 1964, a Mário Cincio Justo dos Santos, do cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 16, do Quadro do Pessoal (Parte Especial) da Universidade do Recife, lotado no Ginásio de Aplicação da Faculdade de Filosofia de Pernambuco da mesma Universidade.

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Recife, resolve:

Nº 143 — De acordo com a Lei número 1.234, de 14 de novembro de 1950, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, (para efeito das alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º da mesma Lei), combinada com o parágrafo 5º do art. 1º do Decreto número 43.185, de 6 de fevereiro de 1958, designar Filadelfo José dos Santos, Operador de Raios X, nível 9, lotado desde 15 de junho de 1962, no Instituto de Radiologia do Hospital das Clínicas, para operar direta e habitualmente com Raios X. — *Dr. Murilo Humberto de Barros Guimarães*, Reitor.

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Recife, resolve:

Nº 13-R — Conceder exoneração, a partir de 3 de setembro de 1964, a Elmano Amorim de Moraes, do cargo de Oficial de Administração, nível 16, do Quadro do Pessoal (Parte Permanente) da Universidade do Recife, lotado na Reitoria da mesma Universidade.

Nº 147-FM — Conceder exoneração, a partir de 12 de fevereiro de 1964, a Maria do Socorro Alencar, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal da Universidade do Recife, lotada na Faculdade de Medicina da mesma Universidade. — *Dr. Murilo Humberto de Barros Guimarães*, Reitor.

PORTARIA DE 12 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Recife, resolve:

Nº 27-IM — Conceder exoneração, a partir de 5 de outubro de 1964, a Mário Virgílio Barbosa Pinto, Inspetor de Alunos, nível 9, do Quadro do Pessoal da Universidade do Recife, lotado no Instituto de Micologia da mesma Universidade. — *Dr. Jônio Santos Pereira de Lemos*, Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Recife, resolve:

Nº 144 — De acordo com a Lei número 1.234 de 14 de novembro de 1950, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, (para efeito das alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º da mesma Lei), combinada com o parágrafo 5º do art. 1º do Decreto número 43.185, de 6 de fevereiro de 1958, designar Maria das Dores Barbosa, Atendente, nível 7, lotada desde 15 de junho de 1962 no Serviço de Radioterapia do Hospital das Clínicas, para operar direta e habitualmente com Raios X. — *Dr. Murilo Humberto de Barros Guimarães*, Reitor.

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Recife resolve:

Nº 57 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953, a Luiz de França, matrícula nº 1.830.801, no cargo de Servente, nível 5, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente da Universidade do Recife, lotado na Escola de Engenharia. — *Dr. Murilo Humberto de B. Guimarães*, Reitor.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, resolve:

Nº 06 — Designar o Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nível 20, do Quadro de Pessoal da Universidade de Juiz de Fora, Waldir Valle da Fonseca, vinculado à cadeira de "Farmacognóssia", da Faculdade de Farmácia e Odontologia da mesma Universidade, para responder pelo expediente da referida cátedra, a partir de 1 de novembro de 1964 e enquanto durar o impedimento de seu titular Jayme de Souza Toledo, que não deverá exceder a 28 de fevereiro de 1965, devendo o designado perceber os vencimentos referentes ao cargo de Professor Catedrático, no tempo do respectivo exercício. — *Moacyr Borges de Mattos*, Reitor.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Maria, resolve:

Nº 1.039 — Designar, Wilson Aita, matrícula nº 2.120.521, Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, com exercício na Faculdade de Politécnica, para responder pelo cargo em comissão, símbolo 5-CL de Diretor da Faculdade Politécnica, em substituição a Edy Paulo Pereira dos Santos, matrícula número 2.120.531, Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, dispensado pela Portaria nº 1.028-64.

A despesa correrá à conta do orçamento interno da Faculdade Politécnica, subconsignação 3.1.1.01 — Vencimentos e vantagens fixas — item 01 — Vencimentos.

Nº 1.040 — Atendendo ao que consta do processo nº 4.512-63, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei número 1.711, de 28.10.52, combinado com o art. 83 do Estatuto da Universidade de Santa Maria e com o artigo 57 da Lei nº 3.780, de 12.7.60, nomear por acesso, Therezinha Maria Boll Mota, Assistente de Ensino Su-

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 19 DE JANEIRO DE 1965

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, usando de suas atribuições, e Considerando a exposição apresentada pelo Sr. Diretor Executivo, em ofício nº 830, de 28-12-64, e o quanto facultam os Decretos nº 50.314, de 4-3-61 e nº 51.423, de 2-3-62; Considerando o item XXII, artigo 37, do Decreto nº 50.433, de 10-4-1961;

perior, EC-503.20, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, para exercer na Faculdade de Farmácia (Cadeira de Microbiologia), o cargo de Professora de Ensino Superior, EC-502.22, do mesmo Quadro, em vaga criada pelo Decreto número 51.652, de 9.1.63.

Nº 1.041 — Expedir a presente portaria para declarar que o Assistente de Ensino Superior, EC-503.20, Robert Joachimovits — matrícula nº 1.072.684, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, na Cadeira de Farmacologia da Faculdade de Medicina, foi compulsado pelo item I, art. 175, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, permanecendo no exercício do cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Instituto de Farmacologia, visto ter sido inspecionado de saúde e julgado apto, na forma da lei.

Nº 1.042 — Designar Alcy Canto dos Santos, matrícula nº 1.982.668, Assistente de Ensino Superior, EC-503.20, da Cadeira de Química Analítica da Faculdade de Farmácia, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, para responder pela referida cadeira, vaga em virtude da aposentadoria do Professor Ary Bento Costa.

Nº 1.043 — Atendendo ao que consta do processo nº 8.088-64, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei número 1.711, de 28.10.52, combinado com o art. 82 do Estatuto da Universidade de Santa Maria e com o artigo 57 da Lei nº 3.780, de 12.7.60, nomear por acesso, Alcy Canto dos Santos, Instrutora de Ensino Superior, EC-504.19, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, para exercer na Faculdade de Farmácia (Cadeira de Química Analítica), o cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503.20, no mesmo Quadro, em vaga criada pelo Decreto nº 51.652, de 9.1.63.

Nº 1.046 — Tornar sem efeito as Portarias ns. 821, 943 e 951-64, todas referentes ao funcionário Luiz Gonzaga Isaias, matrícula nº 2.120.669, Assistente de Administração, AF-602.14.A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, com exercício na Reitoria, tendo em vista o que estabelece o art. 27 da Lei número 1.711, de 28.10.52, e de acordo com o que consta do processo número 8.859-64.

Nº 1.057 — Dispensar os membros da Comissão de Inquérito, designados pela Portaria nº 820, de 13 de setembro de 1964, publicada no *Diário Oficial* nº 182, de 24.9.64, para apurar as irregularidades denunciadas nos processos ns. 4.415-63 e 5.680-64. — *Prof. José Mariano da Rocha Filho*, Reitor.

Comissão de Inquérito

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria número 1.054-65, do Reitor da Universidade de Santa Maria, resolve:

Nº 1 — Designar Maria Machado, Oficiala de Administração, AF-201.12.A, com exercício na Faculdade de Odontologia, na forma do § 2º do art. 219 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para desempenhar as funções de Secretária da mesma Comissão. — *Carlos Augusto Cunha*, Presidente.

Considerando a inexistência de um Quadro de Pessoal Permanente, nesta Autarquia, fundada em 21 de julho de 1949, resolve:

Artigo 1º Fica aprovado o anexo programa de aplicação destinado a Pessoal Temporário, constante das tabelas anexas: I) de recondução (ou renovação de contratos de trabalho); II) de admissão, para o exercício de 1965.

Artigo 2º A renovação de contratos, prevista na Tabela I, fica condicionada à aprovação do Exmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura (parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 51.423, de 2-3-62), sem prejuízo dos casos de direito adquirido ao enquadramento.

Artigo 3º A admissão nas categorias profissionais, prevista na Tabela II, dependerá de autorização do Exmo. Senhor Presidente da República ex vi do artigo 2º, § 1º, Decreto nº 54.003, de 3-7-64.

Artigo 4º A despesa correspondente correrá à conta da Consignação 3.1.10 — Pessoal, Subconsignação 02.09 — Pessoal Temporário — Cr\$. 63.200.000 (sessenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros), do Orçamento de 1965, deste Instituto. — Gilberto Freyre, Presidente.

IJNPS — TABELA II — PESSOAL TEMPORARIO — 1965 — ADMISSAO

Período de 01.01.65 a 31-12-65

Vagas — Categoria Profissional	Despesa	
	Salário Mensal	Anual
4. Técnico de Pesquisa Social	210.000	10.080.000
4. Assistente de Pesquisa Social	160.000	7.680.000
4. Auxiliar de Pesquisa Social	100.000	4.800.000
2. Técnico-Bibliotecário	210.000	5.040.000
1. Técnico de Contabilidade e Administração	210.000	2.520.000
1. Assistente de Contabilidade	110.000	1.320.000
1. Assistente Administrativo	110.000	1.320.000
1. Tradutor-Bilingue	100.000	1.200.000
1. Assistente de Museu	110.000	1.320.000
2. Auxiliar de Museu	83.000	1.992.000
6. Atendente-Datilógrafo	83.000	5.976.000
1. Encarregado da Divulgação e Relações Públicas	75.000	900.000
3. Motorista-Conducutor	83.000	2.988.000
1. Fiel de Almoarifado	75.000	900.000
1. Artífice-Carpinteiro	75.000	900.000
1. Contínuo	50.000	1.200.000
2. Faxineiro	50.000	1.200.000
1. Conferente de Redação	110.000	1.320.000
1. Auxiliar-Porteiro	83.000	996.000
1. Jardineiro	75.000	900.000
1. Atendente-Zelador	83.000	996.000
1. Auxiliar-Servente	75.000	900.000
1. Atendente-Arquivista	83.000	996.000
1. Redator-Revisor	210.000	2.520.000
1. Assistente de Estatística	160.000	1.920.000
1. Atendente de Escrita	83.000	996.000
Total		62.880.000

RESUMO:

1) Despesa anual — dotação 02.09 do Orçamento/65	62.880.000
2) Quota de IAPC — dotação 3.2.8.0 do Orçamento/65	7.000.000
3) Abono-Família — dotação 06.00 Orçamento/65	4.000.000
4) Reserva para indenizações trabalhistas — dotação 06.00	5.000.000
Total	78.880.000

Observação: A presente Tabela inclui a transferência de Pessoal e parcelas da Tabela I.

IJNPS — Tabela de Pessoal Temporário — Organizada de acordo com a Lei nº 3.780-60, Decretos nºs 50.314-61 e 51.423-62, correndo as despesas pelas respectivas dotações do Plano de Aplicação de recursos orçamentários do exercício de 1965.

1 — Tabela de Recondução (art. 1º, § único, Dec. 51.423-62 Período de 01.01.65 a 31-12-65.

Denominação da categoria profissional e nome do ocupante Número de Cargos	Data de admissão	DESPESA	
		Salário	Anual
1. Contabilista — Benedito Batista dos Santos	15-12-61	114.954	1.379.448
2. Motorista-Conducutor: Francisco Bonifácio da Silva	2-4-62	79.968	959.616
Luiz Severino de Lima	1-3-61	79.968	959.616
1. Bibliotecônomo — Estella Pereira de Macêdo	1-3-61	104.958	1.259.496
1. Auxiliar de Museu — Fernando Moaçir de Albuquerque	6-2-62	74.970	899.640
3. Atendente-Datilógrafo: Bartolomeu Alves da Mota	1-3-61	74.970	899.640
Inalda Monteiro Silvestre	11-7-61	74.970	899.640
Maria Auxiliadora Sanguinetti	1-6-62	74.970	899.640
1. Auxiliar-Porteiro — Onézimo Tavares de Lima	1-3-61	74.970	899.640
1. Jardineiro — João Severino de Lima	3-1-62	69.300	831.600
1. Atendente-Zelador — Norberto Batista da Silva	1-3-61	74.970	899.640
1. Auxiliar-Servente — José Soares de Lima	20-1-61	69.300	831.600
1. Atendente-Arquivista — Tereza Guadagnano Rezende Braga	2-6-61	74.970	899.640
1. Redator-Revisor — Bartolomeu Câmara de Macêdo	1-2-61	99.960	1.199.520
1. Mensageiro — Vaga		69.300	831.600
3. Assistente de Pesquisa Social: Roberto Mauro Cortez Motta	6-1-62	124.950	1.499.400
Marcelo Landaval de Holanda Cavalcanti	9-4-62	124.950	1.499.400
José Augusto de Souza Peres	1-4-62	124.950	1.499.400
1. Assistente de Estatística — Fernando Antônio Vieira Gonçalves da Silva (+)	1-10-64	124.950	1.499.400
1. Auxiliar de Pesquisa — Fernando Alfredo Guedes Pereira de Mello Freyre (+)	1-10-64	89.250	1.071.000
1. Atendente de Escrita — Maria Isaura Lins de Lima (+)	1-10-64	74.970	899.640
1. Contínuo — (menor) — Ubiraci Gonçalves dos Santos (+)	1-10-64	34.650	415.800
Total			22.934.016

(+) Admitidos de acordo com autorização do Sr. Presidente da República no D. O. U. de 19-6-64, pág. 5.327.

RESUMO::

a) Despesa anual com salários — dotação 0.2.0.9	22.934.016
b) Quota do I.A.P.C. — dotação 3.2.8.0	2.706.224
c) Reserva para indenização 0.6.2.0	2.500.000
d) Abono-família — 3.2.6.0	2.000.000
Total	30.140.240

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

Relação nº 7

PORTARIAS DE JANEIRO DE 1965

Nº 57.980 — Manoel Francisco Gerda (AC-25.692), Servente, nível 5, lotado na Administração Central. — Aposentado na forma do disposto no art. 176, inciso III, combinado com o art. 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 57.988 — Antônio José da Silva (AC-21.559), Auxiliar de Portaria, nível 8-B, lotado na Administração Central. — Aposentado na forma do disposto no art. 176, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 57.999 — Antônio Horácio Pereira (AC-37), Procurador de 1ª Categoria, lotado na Adm. Central. — Aposentado na forma do disposto no art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 58.002 — Nadir José Machado Meira (AC-27.649), Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. — Aposentado na forma do disposto no art. 176, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 58.003 — Adecato de Almeida Filho (AC-23.73), Fiscal de Previdência, nível 18-B, lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais. — Aposentado na forma do disposto no art. 176, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 58.004 — Vitor Modesto da Silva (AC-23.270), Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Adm. Central. — Aposentado na forma do disposto no art. 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 58.005 — Vera Cruz Salles de Abru (AC-2.427), Oficial de Administração, nível 16-C, lotado na Adm. Central. — Aposentado na forma do disposto no art. 176, inciso III, combinado com o art. 181, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 58.019 — José Casimiro Costa (AC-40.535), Fiscal de Previdência, nível 17-A, lotado na Delegacia no Estado de São Paulo. — Aposentado na forma do disposto no art. 176, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 58.046 — Custódio Ribeiro Martins (AC-8.908), Auxiliar de Portaria, nível 8-B, lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. — Aposentado na forma do disposto no art. 176, inciso III, combinado com

art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 53.065 — Levino Mendes Borba (AC-27.652), Auxiliar de Portaria, nível 7-A, lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. — Aposentado na forma do disposto no art. 176, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 53.066 — Arlindo Justo da Silva (AC-23.343), Guarda, nível 10-B, lotado na Administração Central. — Aposentado na forma do disposto no art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 53.067 — Eurico Cortes (AC-2.268), Contador, nível 20, lotado na Administração Central. — Aposentado na forma do disposto no art. 176, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 57.982 — Darnival Barreto (AC-41.277), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara. — Exonerado, a pedido, do cargo de Arquivista, nível 7.

Nº 57.992 — Fabio Braz Giannini (AC-10.446), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo. — Exonerado, a pedido, do cargo de Escriurário, nível 10-B.

Nº 57.995 — Pedrina Rodrigues da Cunha (AC-12.448), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara. — Exonerada, a pedido, do cargo de Farmacêutico, nível 17-A.

Nº 58.014 — João Carlos Balreira (AC-13.619), lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. — Exonerado, a pedido, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A.

Nº 58.017 — Maria Tracy Oliveira de Arruda Ellwanger (AC-7.815), lotada na Del. no Estado da Guanabara. — Exonerada, a pedido, do cargo de Laboratorista, nível 8-A.

Nº 58.026 — José Firmo Neto (AC-11.634), lotado na Delegacia no Estado do Ceará. — Exonerado, a pedido, do cargo de Escriurário, classe "E" interino.

Nº 58.027 — Murillo Alberto Lemos Reis (AC-11.631), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo. — Exonerado, a pedido, do cargo de Escriurário, nível 8-A, interino.

Nº 58.035 — Rogério Alberto da Rocha Correia (AC-10.044), lotado na Delegacia no Estado do Maranhão. — Exonerado, a pedido, do cargo de Procurador de 3ª Categoria.

Nº 58.043 — Jeanne D'Arc de Lima (AC-10.820), lotada na Delegacia no Estado de Mato Grosso. — Exonerada, a pedido, do cargo de Atendente, nível 7.

Nº 58.053 — Mara Lucia Autuori (AC-13.313), lotada na Delegacia no Estado da Guanabara. — Exonerada, a pedido, do cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 7, interino.

Nº 58.064 — Cladys Pedro Lonzetti (AC-12.352), lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. — Exonerado, a pedido, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A.

Nº 58.076 — Carlos Alberto Mendes (AC-29.203), lotado na Delegacia no Estado de Sergipe. — Demitido "a bem do serviço público" na forma do art. 207, inciso I, combinado com o art. 209 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7.

Nº 58.011 — Napoleão Correia Lima (AC-27.518). — Exonerado do cargo em comissão símbolo 4-C, de Diretor da Divisão de Administração do Patrimônio do Departamento de Aplicação do Patrimônio.

Nº 58.012 — Neusa Peres da Cunha (AC-2.642). — Nomeada para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Diretor da Divisão de Administração do Patrimônio do Departamento de Aplicação do Patrimônio.

Nº 58.040 — Abilmar Ribeiro Fagter (AC-22.669), lotado na Adm.

tração Central. — Aposentado na forma do art. 176, inciso III, combinado com o art. 181, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 58.037 — Daltro Vieira de Aguiar, com lotação na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. — Torna sem efeito a Portaria nº 56.980, de 19 de agosto de 1964, que o nomeou para exercer o cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A.

Nº 53.058 — José Joaquim Maia, com lotação na Delegacia no Estado do Espírito Santo. — Torna sem efeito a Portaria nº 56.968, de 19 de agosto de 1964, que o nomeou para exercer o cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A.

Nº 58.006 — Iaracy Lopes da Silva, com lotação na Delegacia no Estado da Bahia. — Torna sem efeito a Portaria nº 56.907, de 13 de agosto de 1964, que a nomeou para exercer o cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A.

Nº 58.038 — Duranice Mello da Costa Lima (AC-1.583), lotada na Administração Central. — Assegura os vencimentos da função gratificada, símbolo 6-F, de Auxiliar do Conselho Fiscal, na forma do art. 60, da Lei nº 3.780-60.

Nº 58.051 — Antônio Menezes Veiga (AC-1.201), lotado na Delegacia no Estado do Amazonas. — Assegura os vencimentos da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Fiscalização e Arrecadação da Delegacia no Estado do Amazonas, na forma do art. 60, da Lei nº 3.780-60.

Nº 58.057 — Alice Ruckert Braga (AC-2.982), lotada na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro. — Assegura os vencimentos da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Administração da Superintendência Médica da Delegacia no Est. do Rio de Janeiro.

Nº 58.064 — Walter Carneiro Ribeiro (AC-54), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara. — Assegura os vencimentos do cargo de Agente de Agência classe "A" no Estado da Guanabara.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

RELAÇÃO CAGEB/9-65

Atos do Presidente

Portarias de 9 de agosto de 1963 Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República constante da Exposição de Motivos nº 304, do Departamento Administrativo do Serviço Público; a competência legal do Conselho Administrativo (artigo 104, III, da Lei Orgânica da Previdência Social), e a Resolução do Conselho Administrativo, prolatada em 9 de agosto de 1963, Nomeia, em caráter efetivo, os concursados abaixo relacionados:

Enfermeiro, código TC-1201, nível 17-A Para servirem no (HGMNV) Estado da Guanabara

Nº 57.477 — Aurora Corrêa.
Nº 57.478 — Arlete Oliveira de Souza Uchôa.

Para servirem na Administração Central

Ascensorista, código GL-104, nível 5-A
Nº 57.480 — João dos Reis Ribeiro.
Nº 57.481 — Augusto Araújo de Oliveira.

Técnico de Contabilidade, código P.701, nível 13-A
Nº 57.482 — Carlos Pitendoff Filho.

Nº 57.483 — Cecília Alves Lima.
Artífice de Manutenção, código A-305, nível 6

Nº 57.484 — Hélio Barcellos de Almeida.

Servente, código GL-104, nível 5
Nº 57.485 — Ailton da Cruz.
Nº 57.486 — Atetly Telles Pompell.
Nº 57.487 — José Manoel da Silva.
Nº 57.488 — Avelino Fernando de Figueiredo.

Nº 57.489 — Aristhides Francisco Dias.

Nº 57.490 — Antônio Henriques.
Nº 57.491 — Adilson Dantas da Silva.

Nº 57.492 — Jostrene Lessa de Freitas.

Oficial de Administração, código AF-201, nível 12-A

Nº 57.493 — José Milton Rocha.
Nº 57.494 — Débora Montenegro Peixoto.

Nº 57.495 — Fny Farah Correia Norões.

Nº 57.496 — Maria do Socorro Rapposo da Câmara.
Nº 57.497 — Mirise Cardoso Tourinho.

Nº 57.498 — Anna Maria dos Santos.

Dactilógrafo, código AF-503, nível 7-A
Nº 57.499 — Cilêa de Barros Gouveia.

Nº 57.500 — Constantino Jorge Botelho.

Nº 57.501 — Carlos Francisco de Souza.

Portarias de 22 de agosto de 1963 Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República constante da Exposição de Motivos nº 304, do Departamento Administrativo do Serviço Público; a competência legal do Conselho Administrativo (artigo 104, III, da Lei Orgânica da Previdência Social), e a Resolução do Conselho Administrativo, prolatada na 400ª sessão, realizada em 21 de agosto de 1963, Nomeia, em caráter efetivo, os concursados abaixo relacionados:

Para servir na Indústria Farmacêutica no Estado da Guanabara

Farmacêutico, código TC-701, nível 17-A

Nº 57.557 — Marlene Veiga Lamar. Para servirem no (HGMNV) Estado da Guanabara

Enfermeiro, código TC-201, nível 17-A
Nº 57.558 — Jenilde Rocha Silva.
Nº 57.559 — Dolores Cardoso Fraga.

Nº 57.560 — Jedir Pinto Gonçalves.
Nº 57.561 — Maria Stela Teixeira de Oliveira.

Nº 57.562 — Marian Maranhão.
Nº 57.563 — Christine Lechmann.
Nº 57.564 — Maria de Lourdes Carvalho.

Nº 57.565 — Enira de Souza Menezes.
Nº 57.566 — Osmara Alves de Lima.
Nº 57.567 — Maria Angélica de Souza.

Nº 57.568 — Rosa Ignez de Oliveira Brandão.

Para servirem na Administração Central

Dactilógrafo, código AF-503, nível 7-A
Nº 57.569 — Vicente Lombardo Neto.

Nº 57.570 — Zuleika Ferreira dos Santos.

Nº 57.571 — Roza Beniste
Nº 57.572 — Julietta de Jesus.

Estatístico, código TC-1401, nível 17-A
Nº 57.573 — Fernando Meira Vianã.

Nº 57.574 — Antônio Carlos Lomba.

Técnico de Contabilidade, código P-701, nível 13-A
Nº 57.575 — Walmer Jacintho Soares.

Nº 57.576 — Raphaela Duarte Antônia dos Santos.
Nº 57.577 — Renato Guido Antônio Orofino.

Para servirem na Delegacia Estadual na Guanabara

Assistente Social, código TC-1301, nível 17-A

Nº 57.578 — Teresa Maria Lombonaco Mendes.
Nº 57.579 — Conceição de Maria Costa Muniz.

Nº 57.580 — Antônia Enite da Silva
Nº 57.581 — Maria do Carmo Ribeiro Lopes.

Para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais

Assistente Social, código TC-1301, nível 17-A
Nº 57.582 — Cleone Cortes de Castro Silva.

ESTATUTO DA TERRA

Lei nº 4.504 — de 30-11-1964

DIVULGAÇÃO Nº 930

PREÇO: Cr\$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Portarias de 28 de agosto de 1963
BDS/165-63

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República constante da Exposição de Motivos número 304, do Departamento Administrativo do Serviço Público; e competência legal do Conselho Administrativo (artigo 104, III, da Lei Orgânica da Previdência Social), e a Resolução do Conselho Administrativo, prolatada na 402ª sessão, realizada em 28 de agosto de 1963, nomeia em caráter efetivo os concursados abaixo relacionados:

Para servirem na Delegacia Estadual na Guanabara

Servente, código GL-104, nível 5

Nº 57.591 — Zadirva Porto Vieira.
Nº 57.592 — Wilson Affonso Fernandes.
Nº 57.593 — Vera Lucia Vilar Cardoso.
Nº 57.594 — Walter de Azevedo.
Nº 57.595 — Tereza Fernandes Costa.
Nº 57.596 — Selma de Oliveira.
Nº 57.597 — Palmério Oliveira de Oliveira.
Nº 57.598 — Oswaldo Gomes.
Nº 57.599 — Oswaldo Dias de Souza.
Nº 57.600 — Osmar Nóbrega Leal.
Nº 57.601 — Noedir de Souza Nogueira.
Nº 57.602 — Nilson Penha da Silva.
Nº 57.603 — Newland Conceição.
Nº 57.604 — Nelson Pereira de Anchieta.
Nº 57.605 — Luiz Afonso de Monteiro.
Nº 57.606 — Jurandir de Jesus Ferreira.
Nº 57.607 — Julião Ferreira Veras.
Nº 57.608 — José Pulhoz dos Santos.
Nº 57.609 — José Gomes Cardoso.
Nº 57.610 — Jorge de Lima Santos.

Portarias de 29 de junho de 1963
BDS/167-63

Para servirem nas Delegacias a seguir Relacionadas

Servente, código GL-104, nível 5

Nº 57.646 — Oelina Bacury de Lira — (Alagoas).
Nº 57.647 — Oduvaldo Duarte — (Alagoas).
Nº 57.648 — José Freire da Silva — (Alagoas).
Nº 57.649 — João Salgueiro da Silva — (Alagoas).
Nº 57.650 — Jarbas Cavalcane de Vasconcelos — (Alagoas).
Nº 57.651 — Eliezer de Oliveira Sousa — (Alagoas).
Nº 57.652 — Elias Correia de Lima — (Alagoas).
Nº 57.653 — Cicero Pereira da Silva — (Alagoas).
Nº 57.654 — Adelina Rocha de Melo — (Alagoas).
Nº 57.655 — Severino Martiniano dos Santos — (Alagoas).
Nº 57.656 — Sandoval da Silva Barros — (Alagoas).

Portarias de 29 de junho de 1963
BDS/167-63

Para servirem na Delegacia Estadual em Santa Catarina

Nº 57.657 — Valcy Walf Weber.
Nº 57.658 — Perry Raupp.
Nº 57.659 — Peri Carpes.
Nº 57.660 — Oswaldo Braga.
Nº 57.661 — Nilba Olga Pierrri.
Nº 57.662 — Manoel Soares.
Nº 57.663 — José Taranto Pereira.
Nº 57.664 — José Albino.
Nº 57.665 — João Paulo de Moraes Filho.
Nº 57.666 — Jairo Queiroz.
Nº 57.667 — Hermes de Souza Teixeira.
Nº 57.668 — Etelvina Souza Queiroz.
Nº 57.669 — Elaira Pamplona Maczari.
Nº 57.670 — Elci Francisco Manoel.

Portarias de 29 de junho de 1963
BDS/167-63

Nº 57.671 — Cler Pontes Domingues;
Nº 57.672 — Carlos Tomza Meyer Perrossoni.
Nº 57.673 — Antônio Geronimo de Souza.
Nº 57.674 — Arquimedes Rodrigues de Lima.
Nº 57.675 — Antonio Cavalcanti da Silva.
Nº 57.676 — Alvaro João de Aguiar.
Nº 57.677 — Aécio Alcino de Miranda.
Nº 57.678 — Virgílio Francisco Lavares.
Nº 57.679 — Wanderley Antônio Carpes.
Nº 57.680 — Walter Rosa.
Nº 57.681 — Valdir Weber.
Nº 57.682 — Valdir João de Souza.
Nº 57.683 — Zalmir Claumann.

Para servirem na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro

Nº 57.684 — Orlando Vianna Pimenta.
Nº 57.685 — Maria das Dores do Oliveira Moura.
Nº 57.686 — Luiz Carlos Alves Lobato.
Nº 57.687 — Lucil Pereira de Mendonça.
Nº 57.688 — Jubdevan Lopes.
Nº 57.689 — Jorge dos Santos.
Nº 57.690 — João Soares Bezerra.
Nº 57.691 — Hamilton Vasconcelos Nascimento.
Nº 57.692 — Edina Maria Pereira de Souza.
Nº 57.693 — Antônio Honorato da Fonseca.

Portarias de 30 de agosto de 1963

Para servirem na Delegacia Estadual no Maranhão

Nº 57.694 — Emília Costa Gois.
Nº 57.695 — Georgina Sampaio Muniz.
Nº 57.696 — Maria José Mendes de Castro Reis.
Nº 57.697 — Mauro Nunes Luso Schalcher.
Nº 57.698 — Walter Cardoso.

Portarias de 2 de setembro de 1963
BDS-168

Como Datilógrafo, código AF-803, nível 7

Nº 57.703 — Abete Lima Soares.
Nº 57.704 — Elba Ribeiro de Carvalho.
Nº 57.705 — Elvira Gomes Pinheiro.
Nº 57.706 — Maria Luiza Valente de Figueiredo.
Como Cirurgião Dentista, código TC-801, nível 17-A
Nº 57.707 — Sônia Maria Pinto Reis.
Nº 57.708 — Paulo Maria Santos Rabelo.

Portarias de 2 de setembro de 1963
BDS-168

Como Datilógrafo, código AF-803, nível 7

Nº 57.709 — Altair de Araújo Amoedo.
Nº 57.704 — Ana Francisco de Oliveira Chagas.
Nº 57.705 — Decolea Sergio Custódio.
Nº 57.706 — Genoveva Ramos de Andrade.
Nº 57.707 — Dorcelina Mendes da Silva.
Nº 57.708 — Dulcinea Silva.
Nº 57.709 — Edina Roza da Costa.
Nº 57.710 — Maria da Glória de Souto.
Nº 57.711 — Elza Fonseca Lucas.
Nº 57.712 — Elza Gonçalves de Costa.
Nº 57.713 — Ely Gomes Ferreira.
Nº 57.714 — Hilda dos Santos Serrão.
Nº 57.715 — Néa Alves de Souza.

Portarias de 4 de setembro de 1963
BDS-170-63

Para servirem na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro

Nº 57.716 — Arício Mathias da Silva.
Nº 57.717 — Arlinda Martins Costa.
Nº 57.718 — Cenilda Sampaio Pintangui.
Nº 57.719 — Letildes Fiuza dos Santos.
Nº 57.720 — Lucídio Pereira Leão.
Nº 57.721 — Luiz Gonzaga dos Santos.
Nº 57.722 — Djalma Veiga.
Nº 57.723 — Doralce Rodrigues Ferreira.
Nº 57.724 — Dulina Conceição Borges.
Nº 57.725 — Naédyr Rosa.

RELACÃO CAGS/10-65
BDS/169-63

Portarias de 3 de setembro de 1963

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República constante da Exposição de Motivos nº 304 do Departamento Administrativo do Serviço Público; e competência legal do Conselho Administrativo (artigo 104, III, da Lei Orgânica da Previdência Social), e a Resolução do Conselho Administrativo, prolatada na 403ª sessão, realizada em 30 de agosto de 1963, nomeia

em caráter efetivo, os concursados abaixo relacionados:

Para servirem na Administração Central

Servente, código GL-104, nível 5
Nº 57.729 — Didivó Aureliano.
Nº 57.730 — Sylvio Pinheiro.
Nº 57.731 — Waldyr da Silva Abreu.
Nº 57.732 — Célio Clemente Pereira.
Nº 57.733 — Clodoaldo João Baptista Filho.
Nº 57.734 — Elson de Souza.
Nº 57.735 — Ewerney da Cunha Almada Rodrigues.
Nº 57.736 — Isaias Monteiro.
Nº 57.737 — Jaime Rodrigues Moreira.
Nº 57.738 — Jair Lopes de Carvalho.
Nº 57.739 — Jair de Moraes.
Nº 57.740 — Jorge Teixeira de Silva.
Nº 57.741 — José Carlos Gomes.
Nº 57.742 — José Dalvo Raposo Borges.
Nº 57.743 — José Medeiros Carneiro.
Nº 57.744 — Juarez Brazil Silva.
Nº 57.745 — Lourival da Silva.
Nº 57.746 — Olympio Casagrande.
Nº 57.747 — Onofre Rodrigues de Oliveira.
Nº 57.748 — Ozeas Pires.
Nº 57.749 — Rafael Gomes de Oliveira.
Nº 57.750 — Rubens Pereira da Silva.
Nº 57.751 — Sebastião Rodrigues Ferreira.
Nº 57.752 — Silas Martinho da Costa.

Para servirem no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas

Nº 57.753 — Manoel Alves de Paula.
Nº 57.754 — Luiz dos Santos.
Nº 57.755 — Vivaldino Assis Sallana.
Nº 57.756 — Ieda de Oliveira.
Nº 57.757 — Maria Helena da Silva.
Nº 57.758 — Maria Benedita Peixoto.
Nº 57.759 — Marcília Balbino.
Nº 57.760 — Ciriáco Oliveira Leite Junior.
Nº 57.761 — Maria José da Luz Emmericto.
Nº 57.762 — Alcina Mendonça dos Santos.
Nº 57.763 — Altair de Araújo Amoedo.
Nº 57.764 — Ana Francisco de Oliveira Chagas.
Nº 57.765 — Decolea Sergio Custódio.
Nº 57.766 — Genoveva Ramos de Andrade.
Nº 57.767 — Dorcelina Mendes da Silva.
Nº 57.768 — Dulcinea Silva.
Nº 57.769 — Edina Roza da Costa.
Nº 57.770 — Maria da Glória de Souto.
Nº 57.771 — Elza Fonseca Lucas.
Nº 57.772 — Elza Gonçalves de Costa.
Nº 57.773 — Ely Gomes Ferreira.
Nº 57.774 — Hilda dos Santos Serrão.
Nº 57.775 — Néa Alves de Souza.

Portarias de 4 de setembro de 1963
BDS-170-63

Para servirem na Delegacia Estadual no Ceará

Nº 58.031 — Sebastião Leme de Vasconcelos.
Nº 58.032 — Vilson Luiz Peixoto.
Nº 58.033 — Antônia Magda Magalhães.
Nº 58.034 — João Antônio Alves.
Nº 58.035 — Lúcia Souza Lima.
Nº 58.036 — Maria Cecília Fernandes.
Nº 58.037 — Maria Helena Alencar.
Nº 58.038 — Maria de Jesus Melo Jorge.
Nº 58.039 — Sebastião Gonçalves Marques.
Para servirem na Delegacia Estadual em Sergipe
Nº 58.040 — Edson Angelis Cortes.
Nº 58.041 — Maria Hêlia Ramos Araújo.

Para servirem no Educandário Helvecio Xavier Lopes (GB)

Nº 57.828 — Amilton de Souza Oliveira.
Nº 57.829 — Esteril Generoso Mendes.
Nº 57.830 — Benedito Gonçalves de Silva.
Nº 57.831 — Maria Aparecida Barbosa Nogueira.
Nº 57.832 — Maria da Glória de Oliveira.
Nº 57.833 — Nactalina Pinheiro.

Para servirem na Delegacia Estadual no Piauí

Nº 57.834 — Helena Ribeiro Santos.
Nº 57.835 — Francisco de Costa Gomes.
Nº 57.836 — Celso Menezes de Amorim.
Para servirem na Delegacia Estadual na Paraíba
Nº 57.837 — Maria do Rosário Lima.
Nº 57.838 — Josemir Amâncio dos Santos.
Nº 57.839 — José Felix de Souza.

Portarias de 9 de setembro de 1963
BDS-173-63

Para servirem na Delegacia Estadual no Ceará

Nº 58.031 — Sebastião Leme de Vasconcelos.
Nº 58.032 — Vilson Luiz Peixoto.
Nº 58.033 — Antônia Magda Magalhães.
Nº 58.034 — João Antônio Alves.
Nº 58.035 — Lúcia Souza Lima.
Nº 58.036 — Maria Cecília Fernandes.
Nº 58.037 — Maria Helena Alencar.
Nº 58.038 — Maria de Jesus Melo Jorge.
Nº 58.039 — Sebastião Gonçalves Marques.
Para servirem na Delegacia Estadual em Sergipe
Nº 58.040 — Edson Angelis Cortes.
Nº 58.041 — Maria Hêlia Ramos Araújo.

Nº 57.800 — Marlene de Oliveira.
Nº 57.801 — Maria Sebastiana Dias Ferreira.
Nº 57.802 — Wander Rodrigues Vieira.
Nº 57.803 — Piedade Silva dos Santos.
Nº 57.804 — Paulina da Silva Pires.
Nº 57.805 — Orlando Jorge dos Santos.
Nº 57.806 — Olinda Ferreira dos Santos.
Nº 57.807 — Orchidéa de Oliveira Monteiro.
Nº 57.808 — Alayde da Silva Souza.
Nº 57.809 — Alamile Francisco Ferreira.
Nº 57.810 — Shirley Carvalho Lopes.
Nº 57.811 — Talita Silveira de Jesus.
Nº 57.812 — Therezinha Dantas dos Santos.
Nº 57.813 — Waldyr Pio de Souza.
Nº 57.814 — Rubens Contino.
Nº 57.815 — Walter Machado de Silva.
Nº 57.816 — Rubens da Silva.
Nº 57.817 — Jupira Tinoco.
Nº 57.818 — Jandira Barbosa Fonseca.
Nº 57.819 — Jair Lopes Mottinho.
Nº 57.820 — Ivanir Nazário.
Nº 57.821 — Iris Tibúrcio de Jesus.
Nº 57.822 — Laura Veiga Corrêa.
Nº 57.823 — Justino Pereira dos Santos.
Nº 57.824 — Vilma dos Santos Souza.
Nº 57.825 — Oswaldy Inocêncio.
Nº 57.826 — Geraldo Leopoldino Silva.
Nº 57.827 — Aracy Marques da Cruz.

Nº 57.828 — Amilton de Souza Oliveira.
Nº 57.829 — Esteril Generoso Mendes.
Nº 57.830 — Benedito Gonçalves de Silva.
Nº 57.831 — Maria Aparecida Barbosa Nogueira.
Nº 57.832 — Maria da Glória de Oliveira.
Nº 57.833 — Nactalina Pinheiro.

Para servirem na Delegacia Estadual no Piauí

Nº 57.834 — Helena Ribeiro Santos.
Nº 57.835 — Francisco de Costa Gomes.
Nº 57.836 — Celso Menezes de Amorim.
Para servirem na Delegacia Estadual na Paraíba
Nº 57.837 — Maria do Rosário Lima.
Nº 57.838 — Josemir Amâncio dos Santos.
Nº 57.839 — José Felix de Souza.

Portarias de 9 de setembro de 1963
BDS-173-63

Para servirem na Delegacia Estadual no Ceará

Nº 58.031 — Sebastião Leme de Vasconcelos.
Nº 58.032 — Vilson Luiz Peixoto.
Nº 58.033 — Antônia Magda Magalhães.
Nº 58.034 — João Antônio Alves.
Nº 58.035 — Lúcia Souza Lima.
Nº 58.036 — Maria Cecília Fernandes.
Nº 58.037 — Maria Helena Alencar.
Nº 58.038 — Maria de Jesus Melo Jorge.
Nº 58.039 — Sebastião Gonçalves Marques.
Para servirem na Delegacia Estadual em Sergipe
Nº 58.040 — Edson Angelis Cortes.
Nº 58.041 — Maria Hêlia Ramos Araújo.

Para servirem na Delegacia Estadual em Sergipe

Nº 58.040 — Edson Angelis Cortes.
Nº 58.041 — Maria Hêlia Ramos Araújo.

Para servirem nas Delegacias Mencionadas

Nº 58.042 — Pedro Brisquillari — (DE, em São Paulo).
 Nº 58.043 — Jacó Martins — (DE, no Paraná).

Para servirem na Delegacia Estadual no Amazonas

Nº 58.044 — Dalila de Azevedo Martins.
 Nº 58.045 — Euclides Teixeira de Moraes Fonseca.
 Nº 58.046 — Getúlio de Souza Oliveira.
 Nº 58.047 — João Bezerra de Souza.
 Nº 58.048 — João Pereira de Oliveira.
 Nº 58.049 — João Torres de Souza.
 Nº 58.050 — Manuel Oidomar da Rocha.
 Nº 58.051 — Valdenir de Souza Alves.
 Nº 58.052 — Vladislau de Souza Oliveira.

Para servirem na Delegacia Estadual em Mato Grosso

Nº 58.053 — Mariana Guimarães e Silva.
 Nº 58.054 — Maria Rosa do Arruda.
 Nº 58.055 — Edenir Máxima Solano.
 Nº 58.056 — Delza de Campos.
 Nº 58.057 — Ana Guimarães e Silva.

Para servirem na Delegacia Estadual no Espírito Santo

Nº 58.058 — Antônio Carlos Cavazon de Barcelos.
 Nº 58.059 — Aristheá da Silva Motta.
 Nº 58.060 — Dilson Lima.
 Nº 58.061 — Neide Arpini Almeida.
 Nº 58.062 — Waldemar Gustavo Birchler.

Para servirem na Delegacia Estadual em Goiás

Nº 58.063 — Sebastião Mendes dos Santos.
 Nº 58.064 — Luiz Anunciação Campos.
 Nº 58.065 — Jesy Daria de Souza.
 Nº 58.066 — Edyr Domingues Guimarães.
 Nº 58.067 — Almir José dos Santos.

Para servirem na Delegacia Estadual no R.G. do Norte

Nº 58.068 — Nelsonino Moreira da Silva.
 Nº 58.069 — Maria de Lourdes Oliveira.
 Nº 58.070 — José Emilio de Araujo.
 Nº 58.071 — José Balbino da Costa.
 Nº 58.072 — Francisco Felix de Lima.

Para servirem na Delegacia Estadual no R. G. do Sul

Nº 58.073 — Lolita Adolair Martins.
 Nº 58.074 — Leda Terezinha Rosa.
 Nº 58.075 — Leda Roque de Jesus.
 Nº 58.076 — João Carlos Mendes.
 Nº 58.077 — Maria Carracolo Pamplim.
 Nº 58.078 — Maria Lígia de Silva.
 Nº 58.079 — Maria Rita da Silva Jaconpsy.
 Nº 58.080 — Noely Silveira.
 Nº 58.081 — Odilon Castro.
 Nº 58.082 — Paulo de Jesus.

Portarias de 9 de setembro de 1963
 BDS-173-63

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República constante da Exposição de Motivos número 304, do Departamento Administrativo do Serviço Público; a competência legal do Conselho Administrativo (artigo 104, III, da Lei Orgânica da Previdência Social), e a Resolução do Conselho Administrativo, prolatada na 404ª sessão realizada em

2.9.63, nomeia, em caráter efetivo, os concursados abaixo relacionados:

Para servirem na Delegacia Estadual em Minas Gerais

Técnicos em Contabilidade código P.701, nível 12-A

Nº 58.028 — Geraldo Nacio Pontes.
 Nº 58.029 — José Senna Cordeiro.
 Nº 58.030 — Wagner Martins.

Portarias de 11 de setembro de 1963
 BDS-175-63

Nº 58.115 — Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República constante da Exposição de Motivos número 304, do Departamento Administrativo do Serviço Público, a competência legal do Conselho Administrativo (artigo 104, III, da Lei Orgânica da Previdência Social), e a Resolução do Conselho Administrativo, prolatada na 406ª sessão, realizada em 8.9.63, nomeia, em caráter efetivo o Concurado Joaquim Ferreira da Silva, para série de classe de Estatístico, código TC-1401, nível 17-A, para servir na Administração Central (Departamento de Assistência Médica).

Nº 58.124 — Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República constante da Exposição de Motivos número 304, do Departamento Administrativo do Serviço Público; a competência legal do Conselho Administrativo (artigo 104, III, da Lei Orgânica da Previdência Social), e a Resolução do Conselho Administrativo, prolatada na 403ª sessão realizada em 30.8.63, nomeia em caráter efetivo, a concursada Wilma Pinto Monteiro, para a série de classe de Servente, código GL-104, nível 8, para servir na Administração Central (Serviço de Classificação de Cargos, do DAC).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 29 — Conceder aposentadoria ao Diretor de Serviço, Agregado, Símbolo "8-C" — Antonio Silva — de acordo com o que dispõe o art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Desligar o referido servidor, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 30 — Dispensar o Escriturário, nível "10-B" — Darcy Gonçalves — de substituto eventual do Agente de 1ª Categoria em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Nº 31 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Alberto Corrêa de Almeida — para substituir o Agente de 1ª Categoria em Pelotas, Rio Grande do Sul, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 75, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 32 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Paulo Plácido Lima Gama — o Médico, nível "22-B" — Benedito de Oliveira Guedes; e a Escrevente-Dactilógrafa, nível "7", efetiva — Iracilda Freire Araujo — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a con-

sequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo do Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

Nº 33 — Tornar sem efeito a Portaria nº 145, de 18 de fevereiro de 1964, que instituiu o Grupo de Trabalho composto dos servidores: Luiz Cunha Ferreira — José Ling Leitão — Geraldo Mesquita Ludovice e Yona Ribeiro Bittencourt — para reestudar o enquadramento do pessoal deste Instituto.

Nº 34 — Exonerar, a pedido, a Escrevente-Dactilógrafa, nível "7", efetiva — Zuleide Gomes Accioly — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 35 — Cancelar os efeitos da Portaria nº 1.539, de 15 de outubro de 1960, que contratou os serviços profissionais do Dr. Antonio Correia de Melo.

Nº 36 — Cancelar os efeitos da Portaria nº 3.990, de 7 de março de 1955, que contratou os serviços profissionais do Dr. Osmar de Souza Nunes.

Nº 37 — Cancelar os efeitos da Portaria nº 4.361, de 24 de maio de 1955, que contratou os serviços profissionais do Dr. Tarclio da Natividade Medeiros.

Nº 35 — Exonerar o Escriturário, nível "10-B" — Miguel Angelo Ferraz — do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Controle de Benefícios, do Departamento de Benefícios, Símbolo "6-C".

Nº 40 — Exonerar, a pedido, Sebastião Ribeiro da Costa — de cargo em comissão de Assistente Administrativo do Gabinete da Presidência, símbolo "6-C".

Nº 41 — Exonerar, a pedido, o Servidor Agregado — David Cavadinho — do Cargo em Comissão de Contador-Geral, Símbolo "2-C".

Nº 42 — Atribuir a gratificação mensal de vinte por cento (20%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Cirurgião-Dentista — nível "17-A" efetivo — Fabiano Nascimento Dias.

Nº 43-A — Cessar os efeitos da Portaria nº 427, de 2 de outubro de 1964, que lotou no Gabinete da Junta Interventora do Conselho Administrativo, o Diretor — Agregado — Otto Werni Marloth.

Nº 44 — Dispensar, a pedido, o Diretor — Agregado — Otto Werni Marloth — de membro da Comissão instituída pela Portaria nº 535, de 21 de outubro de 1964.

Nº 45 — Cessar os efeitos da Portaria nº 300, de 3 de setembro de 1964, que colocou a disposição do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência, a Tesoureira Auxiliar, nível "18" — Alice Alves Bastos Baquy.

Nº 46 — Cessar os efeitos da Portaria nº 413, de 1º de outubro de 1964, que designou o Procurador de 1ª Categoria — Amadeu Macedônio — para prestar serviços jurídicos da Junta Interventora do Conselho Administrativo.

Nº 47 — Dispensar o Procurador de 3ª Categoria — Geraldo Mesquita Ludovice — de substituto eventual do Chefe do Serviço da Procuradoria de Acidentes do Trabalho, da Procuradoria-Geral.

Nº 48 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Antonio Carlos de

Vasconcelos Lima — o Oficial de Administração, nível "16-C" — Arthur Jorge dos Santos Filho — e o Oficial de Administração, nível "14-B" — Altamira Maria de Menezes — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades. — Alvaro Augusto Ferreira.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
ATA DA 388ª REUNIAO

As dezoto horas do dia dezoto de mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, realizou-se, sob a presidência do Senhor Eduardo Forés e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Aurélio dos Santos Machado — Vice-Presidente; Virgílio José Afonso; Alvaçyr Ferreira, Aloysio Sant'Ana Avila, Mário Franzolin, Francisco Euarque Alves; Maciel Gomes Rangel e Ilmar Penna Linhares a 388ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Presentes também o suplente Antônio Lisboa de Castro, e o ex-conselheiro Celso Sales Barbiéri. Aprovada, sem emenda a Ata da reunião anterior — 337ª Ordem do dia; o Conselheiro Aurélio dos Santos Machado, Presidente da Comissão de Contas, leu o parecer esarado por aquela Comissão no processo a seguir: 93-64; balancete do CFO., de novembro de 1964; aprovação do Conselheiro Alvaçyr Ferreira relatou os processos a seguir indicados: 164-64; CRC-Rio Grande do Sul; renovação do terço; aprovado parecer do relator, sobre a eleição de Elias Barbeimon, considerada nula, não produzindo efeitos. A eleição para o preenchimento da vaga deve ser feita, quando da próxima eleição de renovação do terço do CRC. Deve-se outrossim, alterar a redação da alínea "e" do artigo 11, da Resolução CFO. 33-62, 157-64; CRC-Bahia; renovação do terço, homologada a eleição, devendo-se constituir processo a parte, para apreciação do que consta da Ata da Assembléia, o que foi aprovado, 159 de 1964; CRC-Rio de Janeiro; renovação do terço; cumprida a diligência, pela homologação, 158-64; CRC, Espírito Santo, renovação do terço; homologada, 148-65; CRC-Amazonas; renovação do terço; homologada. O Conselheiro Aloysio Sant'Ana Avila relatou o processo a seguir indicado: 165-65; CRC-Minas Gerais; recurso de José Feliciano, Negado provimento ao recurso, o que foi aprovado. O Conselheiro Virgílio José Afonso relatou o processo a seguir indicado: 150-64; CRC-Maranhão; renovação do terço; homologada, deve o CRC enviar urgente documentos em falta no processo; o que foi aprovado. O Conselheiro Ilmar Penna Linhares relatou os processos a seguir indicados: 167 de 1964; CRC-Goiás; renovação do terço homologada, 166-64; CRC-Mato Grosso; renovação do terço; homologada. No final da Ordem do Dia, pronunciou-se o Conselheiro Mário Franzolin, para informar que, tendo estado ausente da reunião em que foi aprovada a Resolução referente ao jeto manifestava estar de inteiro acordo com o decisão tomada pelo Plenário, não aprovando jeto para os Conselheiros do CFO; tratava-se de serviço de natureza relevante, além do que não legislaram em causa própria. Da mesma opinião, foram os Conselheiros, também ausentes, daquela reu-

rião, Ilmer Penna Linhares e Aloysio Sant'Ana Aylla. *Interesse Geral:* Com a palavra o Presidente Eduardo Fereis para discorrer sobre sua recente viagem à Aracaju Estado de Sergipe, onde fora recebido pelo Regional, para as festividades de inauguração de sua nova sede, quando foi inaugurado o seu retrato. Versou sobre a nova sede que, apesar de pequena estava muito bem montada, referindo-se a seguir às festividades do Estado, demonstrando assim o prestígio de contabilidade, em todos os departamentos daquela Estação. Falou, também, na Bahia quando teve oportunidade de manter contato com os membros do Regional. A seguir, o Senhor Presidente disse, que de acor-

do com o Regimento Interno do CFC caberia nesta reunião, a eleição do Vice-Presidente do CFC, e demais membros da Comissão de Contas. O Conselheiro Mario Franzolin, pediu a palavra, para propor a reeleição do Conselheiro Aurélio dos Santos Machado, a reeleição do Conselheiro Manoel Gomes Romão e a eleição do Conselheiro Virgílio José Afonso, para membros da referida comissão, o que foi aprovado por unanimidade. O senhor Presidente informou que o Conselheiro Remeu Vieira Machado havia sido nomeado Gerente Geral do Banco Nacional de Habitação motivo pelo qual solicitava licença, devendo ser convocado o suplente, Conselhei-

lho Américo Moutinho. Propunha fés se consignada em Ata um voto de congratulações com aquele Colega. A seguir o Conselheiro Aurélio dos Santos Machado solicitou ao Plenário uma licença por 60 dias, para atender interesses particulares. A licença foi concedida, devendo-se convocar o suplente, Conselheiro Yaci Alves de Camargo. O Conselheiro Alvaro Fereis manifestou a satisfação do Plenário pela presença do ex-Conselheiro Célio Salles Barbieri. Explicou a Presidência que o Conselheiro Célio Salles Barbieri participaria do jantar de despedida para os Conselheiros condecorados pelo qual haviam que exerceram mandato no corrente

exercício. O Senhor Presidente se referiu à decisão aprovada no processo nº 219.04 em reunião de 4.1.12.64, dizendo os motivos corone e suspendeu, devendo o processo ser lido na próxima reunião para votação em Plenário. Sendo aprovada a próxima reunião, para o dia 14 de março próximo, foi encerrada a reunião as vinte horas considerando a Presidência a todos os presentes para se reunirem a um jantar no "Hotel" de confraternização. A presente Ata foi redigida por Remeu Vieira Machado e Remeu Romero Cavalcanti Coutinho e depois de aprovada em Plenário se assinada por mim, e pelo Presidente Eduardo Fereis.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas,
parcerias, acórdãos dos tribunais judiciais, legisla-
ção, acompanhado de índices analítico e alfabético.
Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 26 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5-1965

Rodovia: BR-2-SP (2ª pista).
Local: Rio de Janeiro (Casômetro) — Divisa RJ-SP.

Objeto: Projeto e Construção de uma Ponte sobre o Rio Pirai no km 76.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital designa D.N.E.R., órgão público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 18 de março de 1965 na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 822, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o ante-projeto exigidos, serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 5-65, o primeiro com o sub-título "Proposta", o segundo com o sub-título "Documentação" e o último com o sub-título "Ante-Projeto".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, complementar a ante-projeto consubstanciando-se em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algaris-

EDITAIS E AVISOS

mos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços materiais e encargos que mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O DNER se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimo da obra;

e) prazo para execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

§ 1º Instalação

§ 2º Colocação do ferro no canteiro de serviço

§ 3º Infraestrutura:
Fundação
Pilares

§ 4º Superestrutura:
Escoramento
Formas
Armação
Concretagem

§ 5º Acabamentos:
Pavimentação
Guarda-cópo
Limpeza e pintura

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara sem emendas rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento de legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, leis dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregados empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos; atestado a que se refere o Dec. nº 50.423, de 8.4.61 etc.

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

h) Cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será o do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra

natureza, apresentando, portanto o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnicas.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 600 metros e ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 130 metros, no prazo de 210 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A" ficará isenta de apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do DNER no valor de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices de dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da CCSO, do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação, do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que tendo requerido não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebidos

a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de uma ponte em concreto armado (normal ou protendido) sobre o rio Pirai na rodovia BR-2-RJ, trecho Rio de Janeiro (Gasômetro) — Divisa RJ-SP.

12. A obra deverá apresentar estrada com 9,29m de largura total e 128,00m de comprimento mínimo com um vão central mínimo de 45m (vão teórico), conforme des. DCT/SCOA 69.64.

O estrado desenvolve-se em tangente e em nível na cota 376,650.

Nos projetos, os pilares deverão apresentar uma posição que não prejudique a vazão do rio, face a localização dos pilares da ponte existente (1ª pista).

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

CAPÍTULO VI

Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14-1. Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14-2. NB-6-1960, pontes classe 36;

14-3. Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

14-4. Normas Brasileiras da ABNT;

14-5. Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do DES. DCT/SCOA nº 69 de 1964.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo D.N.E.R. e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora sem acréscimo do preço global.

18. Se tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e, estas diferenças acarretarem acréscimo ou dimi-

mução nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos, constantes do orçamento da empreiteira, ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes dos já aprovados mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda toda em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre as guardas, rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catálogos Astro-B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8 57).

CAPÍTULO VI

Prazos

23. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal, com três cópias heliográficas, será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade de estrutura, das sondagens de reconhecimento do subsolo, das plantas e perfil topográfico de travessia e do orçamento para a execução da obra (circular DG-97-62).

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir do dia do início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação do projeto.

CAPÍTULO VIII

Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato. O referido parcelamento será regido pelo diagrama de avanço dos serviços e obras a que se refere a alínea "f" do item 3, Cap. I.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, à título de adiantamento, importância nunca superior a 70 por cento do valor da referida armação constante da sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convenionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados acréscimos ou reduções, as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto da respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de au-

mentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

CAPÍTULO IX

Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), correndo as despesas à conta da verba 4.1.1.3.01. do Orçamento do DNER para 1965.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurada ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constem das respectivas minutas à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. A contratante caberá o pagamento de selo proporcional devido ao contrato, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei número 4.388, de 28 de agosto de 1964.

35. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e

especificações vigentes no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços fôrem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

36. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

37. Estabelecerá, também, o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER;

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — DO reajustamento

38. Os preços propostos em conformidade a alínea "c" e "d" do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, subordinando-se ao cumprimento do diagrama de avanço dos serviços e obras a que se refere a alínea "f" do item 3, Capítulo I.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

39. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se os projetos e as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem das propostas e da documentação;

d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

40. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para Concurso de Projetos de Estrutura".

IMPÔSTO DO SÊLO

Lei nº 4.505 — de 30-11-1964

Dispõe sobre o Imposto do Sêlo

e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 928

PREÇO : Cr\$ 150

A VENDA :

Na Guahabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

41. Ao Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

42. Os desenhos referidos neste edital, necessários ao projeto da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte.)

43. Os serviços serão considerados concluídos após a retrada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

44. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNRE.

45. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção (SCOA) ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

46. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

47. O presente Edital, no que se refere ao projeto obedece a resolução do C.R.N. de 11 de dezembro de 1964.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1963. — Engº Salvan Borborema da Silva, Presidente da CCSO.

CONCORRENCIA PUBLICA EDITAL Nº 1-65

Retificação

Capítulo I, item 3, § 2º — Leia-se: § 2º Colocação do ferro no canteiro de serviço — Pilares.

Capítulo I, item 3, § 3º — Leia-se: § 3º Estrutura — Fundação — Formas — Armação — Concretagem.

Capítulo I, item 4, alínea g, onde se lê: ... se exigido etc., Leia-se: ... ser exigido etc.

Capítulo IX, item 28, parágrafo único, onde se lê: Parágrafo único — O selo proporcional devido ao contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 40, e seus parágrafos do Dec. nº 32.392, de 9-3-53. (Cancelado).

No quadro de quantidade, item 2.5, onde se lê: 2.5 Armação CART-50, leia-se: Armação CAT-50.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1965. — Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Filosofia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de "Língua e Literatura Latinas", publicado no Diário Oficial, Parte II, de 8 do corrente, à página 625. Ofício nº 114

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de "História da América", publicado no Diário Oficial, Parte II, de 8 do corrente, à página 624.

Ofício nº 112

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de "História da Filosofia", publicado no Diário Oficial, Parte II, de 8 do corrente, à página 625.

Ofício nº 113

Dias: 11, 12 e 15-2-65

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

EDITAL Nº 1.249

De ordem do Sr. Presidente, torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 11 de dezembro de 1964, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, 5ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:

Nº 22.307 — Antonio Duarte — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Res. nº 141 de 23 de junho de 1964, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Nº 22.308 — Antonio Crisântimo — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.310 — Eurico de Lima Lessa — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.309 — Adyr Afonso de Souza — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.311 — Adalberto Igreja — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.312 — João Batista Ribeiro — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.313 — J. Simões do Amaral — Engenharia Arquitetura Construções — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.314 — Predial Cetre Limitada — Infrações dos arts. 8º e 17º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.315 — Cromagem Guanabara Ltda. — Infrações do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.316 — Mouso & Mouso — Pancha Azul — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.317 — Altamiro Sotero da Cunha — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.318 — Cia. Fluminense de Roupas — DUCAL — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23 de junho de 1964, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Nº 22.319 — Leopoldo Pinheiro Iglesias — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Res. nº 141 de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 22.320 — Olívia Robertson de Figueiredo — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 22.321 — Gilda Gonçalves Santos — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 22.322 — Acácio Silva Vidal — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução número 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 22.323 — Antonio da Costa Carvalho — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução número 141 de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 22.324 — Belarmino Amoral — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.325 — Augustinho Pereira de Oliveira — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.326 — Clementino da Silva Pinheiros — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.327 — Vicente Amorim Cordeiro — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.328 — Nivaldo Pinto — Infrações dos arts. 1º, 3º, e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.329 — Cirene Coelho de Lima — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.330 — Nivaldo Pinto — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.331 — Gabriel Gózzolino — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.332 — Armando Rodrigues Pinto — Infrações dos arts. 1º, 3º, e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.333 — Francisco Pereira Leal — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 22.334 — Artur Chvalcer — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569 de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 22.335 — Edgard Luiz Duque Estrada — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.336 — Léila Kleber Pinto Duarte Gomes — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 22.337 — Comercial Administradora Macedo S. A. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Nº 22.338 — Banco Nacional do Norte S. A. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11-11-33, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-64, do CONFEA.

Nº 22.339 — Condomínio Campos Sales — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33, com o artigo 4º da Res. nº 141, de 23-6-64, do CONFEA.

Nº 22.340 — SCOL — Sociedade Construtora Limitada — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.341 — Rodrigo Augusto Baptista — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.342 — Iberê de Abreu Martins — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 22.343 — Condomínio do Edifício Presidente Artur Bernardes — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11-12-33, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23-6-64, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Nº 22.344 — Guarda-Móveis São Marcos Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 22.345 — Empresa Técnica de Instalações e Obras Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 22.346 — Imobiliária Fardi Limitada — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23-6-64, do CONFEA.

Nº 22.347 — EMBRACO — Empresa Brasileira de Construções Limitada — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 22.348 — Soly Blechmer — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11-12-33, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23-6-64, do CONFEA.

Nº 22.349 — Oficina de Pinturas São Tarciso Limitada — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Res. nº 141, de 23-6-64, do CONFEA.

Nº 22.350 — Olívia Robertson de Figueiredo — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.351 — Leopoldo Pinheiros Iglesias — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.352 — Companhia Lancaster Engenharia Industrial e Comercial. — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.

Nº 22.353 — Solimões Engenharia e Comércio S. A. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.354 — Construtora Lord Limitada — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.355 — Banco de Crédito Mercantil S. A. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-64, do CONFEA.

Nº 22.356 — Casa Arthur Armariño Limitada. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-64, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Nº 22.357 — Eduardo Lins — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Ficam os senhores interessados, intimados, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados autos, ou apresentar a defesa que tiverem dentro do mesmo prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1965. — Hélio Lengruher Netto Machado, Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

EDITAL Nº 1.250

De ordem do Sr. Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 22 de dezembro de 1964, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5a. Região, os seguintes Autos de Constatação de infração:

Nº 22.358 — Aharon Gurwicz — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.

Nº 22.359 — Elias Stemberg — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Nº 22.360 — Caxias Diesel S.A. Veículos e Peças — Infração do artigo 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964, do CONFEA.

Nº 22.361 — Eduardo Eugênio de Carvalho — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 22.362 — Aristides Maria Monteiro — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 22.363 — Francisco Macedo Feltosa — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 22.364 — Antenor Barbosa — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º, do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 22.365 — Gomes da Silva & Cia. Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 22.366 — Ubirajara Peres Barbosa — Infrações dos artigos 1º, 3º e

5º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 22.367 — Geraldo Gonçalves Masini — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 22.368 — José de Almeida Magalhães — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 22.369 — Rafael Cupello — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º, do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 22.370 — David Sidônio Mattas de Souza Neves — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º (4º) do Dec. número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.371 — Carlos Gomes da Silva — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 22.372 — Wolmar Cordelro — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 22.373 — Matteo Pascorello — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Nº 22.374 — Walkiria Gomes Pereira — Infração do art. 8º do Dec. número 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141 de 23.6.1964, do CONFEA.

Nº 22.375 — Juracy de Oliveira Rolí — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. 141 de 23.6.1964, do CONFEA.

Nº 22.376 — Geraldo Gonçalves Masini — Infração do art. 8º do Dec. 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141 de 23.6.1964, do CONFEA.

Nº 22.377 — Antonio Carvalho — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933 com o art. 4º da Res. nº 141 de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 22.378 — Mário Scapin — Infração do art. 8º do Dec. número 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964, do CONFEA.

Nº 22.379 — Rafael Cupello — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569 de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 22.380 — Mário Celestino — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569 de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 22.381 — João Felipe — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141 de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 22.382 — Carlos Firmo Campos — Infração do art. 8º do Dec. número 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141 de 23.6.1964, do CONFEA.

Nº 22.383 — José de Almeida Magalhães — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23.6.1964, do CONFEA.

Nº 22.384 — Paulo Antonio Gamini — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141 de 23.6.1964, do CONFEA.

Nº 22.385 — Anistofel Franco Bispo — Infração do art. 8º do Dec. número 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964 do CONFEA.

Nº 22.386 — Divo Augusto Daro — Infração do art. 8º do Dec. número

23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964, do CONFEA.

Nº 22.387 — Touring Club do Brasil — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Nº 22.388 — A.J. Ferreira Leal Ltda. — Infração do art. 7º (4) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 22.389 — Condomínio do Edifício Sá Freire Alvim — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o artigo 4º da Res. nº 141, de 23.6.1964, do CONFEA.

Nº 22.390 — Lennberg Ltda. — Infrações dos artigos 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 22.391 — Jankiel Hochman e outros — Infração do art. 8º do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Res. nº 141 de 23.6.1964, do CONFEA.

Nº 22.392 — Anibal Frederico de Souza — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23.6.1964, do CONFEA.

Ficam os senhores interessados, intimados, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, ou apresentar a defesa que tiverem dentro do mesmo prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1965. — Hélio Lengruher Netto Machado, Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	I	Trabalhos Diversos	400,00	XXX	III	Réplica	120,00
XIV	II	Questão Militar	120,00	XXXI	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXV	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXVI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXVII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXVIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIX	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXI	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXII	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XXIII	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XXIV	II	Campanha Presidencial	120,00

A VENDA:
 Na Guanabara
 Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência & Ministério da Fazenda
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsio Postal
 Em Brasília
 Na Sede do D.I.N.
 Touring Club do Brasil 3º Pavimento da Estação Rodoviária

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-temático.

ENVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 10